

PREGÃO ELETRÔNICO n° 001/2026

CONTRATANTE (UASG:927597)

OBJETO: Licitação Compartilhada: Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução dos serviços a serem contratados, com intuito de melhorar a trafegabilidade e segurança dos municípios consorciados, com percentual e itens exclusivos para participação de Microempresa – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 34.704.627,10 (trinta e quatro milhões, setecentos e quatro mil, seiscentos e vinte sete reais e dez centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/02/2026 às 9h (horário de Brasília)

SÍTIO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

EDITAL DISPONIVEL EM: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.compras.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. PREÂMBULO.....	3
2. DO OBJETO	3
3. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	4
4. DO COMPARTILHAMENTO DA LICITAÇÃO.	4
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.	4
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	10
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	12
9. DA FASE DE JULGAMENTO	18
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	22
11. DOS RECURSOS	37
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	38
13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	38
14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	39
15. DAS REGRAS GERAIS DA CONTRATAÇÃO	41
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	41
17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	45
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	46

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO n°001/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1. **O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR**, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica intermunicipal, com sede na Rua Rodolfo Bernardelli, 305, Jardim Imperial, na cidade de Astorga-PR, torna público para o conhecimento dos interessados que, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, e **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** e regime de empreitada **POR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021, Portaria nº169 de 2023 e Portaria 170 de 2023 \(especifica de RP\) ambas do CINDEPAR](#), demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa **para Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução dos serviços a serem contratados, com intuito de melhorar a trafegabilidade e segurança dos municípios consorciados, com percentual e itens exclusivos para participação de Microempresa – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em lotes regionalizados, composto de itens, conforme tabela disposta no **Anexo I - Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

O valor estimado para presente contratação é de **R\$ 34.704.627,10 (trinta e quatro milhões, setecentos e quatro mil, seiscentos e vinte sete reais e dez centavos)**.

2.3. **Os itens constantes nos lotes 03 e 08 acima que possuem “*” deverão ser priorizados no momento da prestação dos serviços, por se tratar de item reservado para participação de ME’S e EPP’S, desde que o preço não seja superior ao da cota principal.**

2.3.1. **Por questões de operacionalização do sistema Compras.gov, alguns lotes para participação exclusiva de ME’S e EPP’s, não puderam ser cadastradas no sistema com este tipo de benefício, aparecendo como item para ampla concorrência são estes os lotes 03 e 08 do Anexo I deste Edital.**

2.4. **Deste modo, apesar de não estarem cadastrados como itens para participação exclusiva, somente poderão apresentar propostas nestes itens as empresas enquadradas como Microempresa /ou Empresa de Pequeno Porte.**

2.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos insumos.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A presente contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, com fundamento no art. 64 da Portaria n°170 de 2023 do CINDEPAR.

3.2. As regras referentes as entidades participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e minuta de Contrato Administrativo, bem como no Anexo I do Termo de Referência.

4. DO COMPARTILHAMENTO DA LICITAÇÃO.

4.1. A presente licitação será compartilhada, nos termos do art. 19 do Decreto 6.017/2017, art. 10, inciso V do Terceiro Aditamento do Protocolo de Intenções e art. 181 da Lei 14.133 de 2021, com os municípios integrantes do Consórcio que manifestaram interesse na licitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios e diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. **Para os lotes 03 e 08, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

5.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.8. Não poderão disputar esta licitação:

5.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.9. O impedimento de que trata o item 5.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.8.2 e 5.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.12. O disposto nos itens 5.8.2 e 5.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.14. A vedação de que trata o item 5.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 10.1 e 10.56 deste Edital.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.5 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

Processo Administrativo nº 001/2026
Pregão Eletrônico nº001/2026

6.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor Unitário e Total do Item;

7.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar os quantitativos máximos previstos para cada item;

7.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.2.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos do Edital.

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM DO LOTE**.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

8.19. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

8.20. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3.º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o CINDEPAR, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Edital.

8.21. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada ou documento equivalente, além de Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício - DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, ou outra norma que vier a substituir.

8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.2.1. empresas estabelecidas no território dos entes consorciados ou, se persistir o empate, no Município consorciado onde há previsão de que será executada a maior parcela do objeto, nos termos do art. 38, §2º da Portaria nº169 de 2023 do CINDEPAR;

8.22.2.2. empresas brasileiras;

8.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.22.2.5. Esgotadas as hipóteses acima e persistindo o empate, será realizado o sorteio entre todas as empresas empatadas, nos termos do art. 38, §3º da Portaria nº169/2023 do CINDEPAR.

8.22.2.6. O sorteio será em sessão a ser agendada no dia seguinte da sessão pública pela Administração, sendo esta transmitida pelo youtube, e acesso através do endereço: <https://www.youtube.com/@CINDEPAR-xg4lq>.

8.23.2.6.1. Fica facultado às licitantes a participação na sessão de forma presencial em local a ser indicado na ocasião do agendamento da sessão.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

8.23.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.5. **Em conjunto com a proposta de preços ajustada, a empresa deverá apresentar a Composição do BDI, conforme modelo disponibilizado no Anexo III do Termo de Referência deste Edital, bem como a planilha em formato Excel, disponibilizada pelo CINDEPAR,**

devidamente assinada pelo representante legal, conforme disposto no item 5.1 e seguintes do Anexo I do Termo de Referência.

8.23.6. Caso a empresa seja vencedora de mais de um lote, deverá apresentar planilha detalhada individualizada para cada lote.

8.23.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Caso resultem desertas as cotas reservadas às Microempresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, o vencedor das respectivas cotas de ampla concorrência poderá ser declarado vencedor daquelas, também, caso mantenha as condições de sua proposta vencedora na cota de ampla concorrência, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado na cota principal.

8.25. As empresas ME e EPP poderão participar normalmente nas cotas de Ampla Concorrência, sendo que não poderão apresentar valores diferentes nas propostas para os mesmos itens mesma região. Caso apresente (na proposta ou fase de lances) o valor diferente para os mesmos itens da mesma região será considerado o menor valor.

8.26. Na hipótese de a mesma empresa ser vencedora tanto da cota reservada quanto da cota principal da mesma região, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado, aplicando-se esse valor a ambas as cotas.

8.27. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 10.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

f) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);

9.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” , “c” “d” e “e ” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU ([https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/api/rest/publico/certidoes/%7bcnpj%7d?seEmitirPDF=\(true|false\)](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/api/rest/publico/certidoes/%7bcnpj%7d?seEmitirPDF=(true|false))).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.6.1 e 6.6 deste edital.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 39 a 41 da Portaria n°169 de 2023 do CINDEPAR.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1. contiver vícios insanáveis;

9.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no instrumento convocatório;

9.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou

9.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8.6. **Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.**

9.8.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

Processo Administrativo nº 001/2026

Pregão Eletrônico nº001/2026

9.8.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

9.12. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se as planilhas orçamentárias readequadas com o valor final ofertado.

9.15. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

9.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.17. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

9.18. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.19. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.21. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. O licitante mais bem classificado, encaminhará, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico os documentos de habilitação, conforme abaixo:

10.2. **Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

10.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.11. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

10.12. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,** conforme o caso.

10.13. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

10.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante **a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal/Distrital e/ou Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.18. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos da Fazenda Municipal/Distrital e/ou Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21. **Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverá o licitante apresentar o seguinte documento:

10.22. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor/licitante, **com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.23. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.24. **Quando a data de abertura do certame for superior ao 30 de abril, somente serão aceitos balanços do ano anterior.**

10.25. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro “Diário” onde o balanço se acha regularmente transcrito, (com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário), ou relatório SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) com número de recibo, possibilitando a conferência da autenticidade, conforme previsto no art. 69, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;

10.26. Em caso de empresa que não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia de balanço de abertura, devidamente registrado na junta comercial ou cópia do livro diário contendo a abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na junta comercial da sede ou domicílio do licitante.

10.27. Os documentos exigidos no item 10.23 serão limitados ao último exercício financeiro, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída a menos de 02 (dois) anos.

10.28. Os índices adotados são usualmente utilizados para avaliação da saúde financeira de licitantes. O relatório do Acórdão do Plenário do TCU n. 1.214/2013 aprofunda-se na análise dos índices a serem adotados no processo licitatório, e NIEBUHR (2023), na mesma linha, conclui acerca do tema que “A exigência parece razoável e proporcional, pelo que é permitido reproduzi-la noutros editais, inclusive, que tenham outros objetos, desde que, com as devidas justificativas, na

forma do caput do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021”. Ainda, estes índices são usualmente utilizados pelo CINDEPAR em seus editais e, até hoje, atenderam satisfatoriamente a comprovação da qualificação econômico-financeira.

10.29. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

10.30. I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

10.31. As empresas deverão apresentar resultado superior ou igual a 1,0 nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

10.32. Será considerada **INABILITADA**, caso a empresa licitante apresente resultados inferiores aos previstos no item acima.

10.33. **O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, conforme Modelo no Anexo VIII do Edital.**

10.34. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.35. **Capacidade Técnica Operacional:**

10.36. Capacidade técnica operacional refere-se à estrutura que a empresa possui para realizar o empreendimento (equipamentos, equipe técnica, fornecedores, etc.) e deve ser comprovada por meio da experiência da empresa na realização de contratos de serviços similares. **Deverá ser apresentado:**

10.37. Registro da licitante e do (s) responsável (eis) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da empresa, dentro do seu prazo de validade na data de limite de apresentação dos documentos de

habilitação e das propostas e com jurisdição na sua sede. Em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, **ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/CAU do Estado do Paraná antes da assinatura do contrato.**

10.38. **Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado**, que comprove(m) o bom desempenho do licitante, compatível em características e quantidades, realizado em vias, com o objeto da presente licitação. Os serviços e quantitativos mínimos a serem comprovados para cada lote estão especificados nas tabelas a seguir:

AMPLA CONCORRÊNCIA - LOTE 01: Douradina, Umuarama, Querência do Norte e Esperança Nova.			
DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	QTD ACERVO MÍNIMO (30%)
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL			
Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - (PINTURA DEFINITIVA)	M2	258000	77400
Pintura de setas e zebrados - termoplástico por extrusão - e= 3mm	M2	56100	16830
Faixa de sinalização horizontal - termoplástico por aspersão - e=1,5mm	M2	10400	3120
AMPLA CONCORRÊNCIA - LOTE 02: Douradina, Umuarama, Querência do Norte e Esperança Nova.			
DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	QTD ACERVO MÍNIMO (30%)
SINALIZAÇÃO VERTICAL			
Placa sinalização em chapa de aço nº18 galvanizada c/ película refletiva tipo I A (prismática). Fornecimento e instalação.	M2	510	153
Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m ou 3,5m. Fornecimento e instalação.	ud	758	227
EXCLUSIVO ME/EPP - LOTE 03: Douradina, Umuarama, Querência do Norte e Esperança Nova.			
DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	QTD ACERVO MÍNIMO (30%)
SINALIZAÇÃO VERTICAL			
Placa sinalização em chapa de aço nº18 galvanizada c/ película refletiva tipo I A (prismática). Fornecimento e instalação.	M2	170	51
Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m ou 3,5m. Fornecimento e instalação.	ud	253	76

AMPLA CONCORRÊNCIA - LOTE 04: Lidianópolis, Mamborê, Paraíso do Norte, Itaúna do Sul, Terra Rica, Indianópolis, Inajá, Tamboara, Mandaguaçu, Paranacity e São Carlos do Ivaí.			
DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	QTD ACERVO MÍNIMO (30%)
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL			
Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - (PINTURA DEFINITIVA)	M2	98494	29548
Pintura de setas e zebrados - termoplástico por extrusão - e= 3mm	M2	23900	7170
Faixa de sinalização horizontal - termoplástico por aspersão - e=1,5mm	M2	22300	6690
AMPLA CONCORRÊNCIA - LOTE 05: Lupionópolis, Mamborê, Paraíso do Norte, Itaúna do Sul, Terra Rica, Indianópolis, Inajá, Tamboara, Mandaguaçu, Paranacity e São Carlos do Ivaí.			
DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	QTD ACERVO MÍNIMO (30%)
SINALIZAÇÃO VERTICAL			
Placa sinalização em chapa de aço nº18 galvanizada c/ película refletiva tipo I A (prismática). Fornecimento e instalação.	M2	6205	1862
Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m ou 3,5m. Fornecimento e instalação.	ud	3055	917
AMPLA CONCORRÊNCIA - LOTE 06: Jaguapitã, Prado Ferreira, São Sebastião da Amoreira, Nossa Sra. Das Graças, Miraselva, Centenário do Sul, Santa Fé, Santo Antônio da Platina, Porecatu, Sabáudia, Jataizinho, Uraí, Rosário do Ivaí e Primeiro de Maio.			
DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	QTD ACERVO MÍNIMO (30%)
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL			
Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - (PINTURA DEFINITIVA)	M2	156180	46854
Pintura de setas e zebrados - termoplástico por extrusão - e= 3mm	M2	8438	2531
Faixa de sinalização horizontal - termoplástico por aspersão - e=1,5mm	M2	11450	3435
AMPLA CONCORRÊNCIA - LOTE 07: Jaguapitã, Prado Ferreira, São Sebastião da Amoreira, Nossa Sra. Das Graças, Miraselva, Centenário do Sul, Santa Fé, Santo Antônio da Platina, Porecatu, Sabáudia, Jataizinho, Uraí, Rosário do Ivaí e Primeiro de Maio.			
DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	QTD ACERVO MÍNIMO (30%)
SINALIZAÇÃO VERTICAL			

Placa sinalização em chapa de aço nº18 galvanizada c/ película refletiva tipo I A (prismática). Fornecimento e instalação.	M2	1838	551
Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m ou 3,5m. Fornecimento e instalação.	ud	2647	794

EXCLUSIVO ME/EPP - LOTE 08: Jaguapitã, Prado Ferreira, São Sebastião da Amoreira, Nossa Sra. Das Graças, Miraselva, Centenário do Sul, Santa Fé, Santo Antônio da Platina, Porecatu, Sabáudia, Jataizinho, Uraí, Rosário do Ivaí e Primeiro de Maio.			
DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	QTD ACERVO MÍNIMO (30%)
SINALIZAÇÃO VERTICAL			
Placa sinalização em chapa de aço nº18 galvanizada c/ película refletiva tipo I A (prismática). Fornecimento e instalação.	M2	613	184
Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m ou 3,5m. Fornecimento e instalação.	ud	882	265

10.39. **Para fins de comprovação de quantitativo mínimo, será admitido somatório de diferentes atestados.**

10.40. Caso a mesma empresa sagre-se vencedora em mais de uma região, o percentual de 30% do total aplicar-se-á sobre o somatório total de regiões vencidas.

10.41. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.42. Foram considerados pertinentes o acervo de no mínimo 30% do quantitativo de cada lote, em conformidade com o § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, no qual exige-se atestado cujo valor individual for igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado.

10.43. Entende-se que o Item “Faixa de sinalização horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente” possa ser somada com as demais tintas acrílicas por se tratar de complexidade superior.

10.44. Ademais, as tachas e tachões utilizou-se a soma dos itens por se tratar de mesma complexidade.

10.45. Os quantitativos de suporte metálico para fixação das placas também foram somados por se serem de mesma complexidade.

10.46. **A CAT com Atestado** deverá ser emitido em nome da licitante, expedido pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU).

10.47. Caso o atestado apresentado refira-se a serviço executado em consórcio, serão considerados, para comprovação do quantitativo mínimo exigido, os serviços efetivamente executados pela Licitante, discriminados separadamente no atestado técnico para cada participante do consórcio. Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas separadamente, serão consideradas as quantidades de serviços comprovadas no referido atestado na proporção da participação da Licitante na composição do referido consórcio. Para tanto, deve ser juntada ao atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio indicando o percentual de participação do consorciado.

10.48. Caso o atestado apresentado refira-se a serviço executado por empresa que tenha passado por processo de cisão total ou parcial, deverá ser juntado à documentação, o instrumento jurídico da cisão, constando a especificação da divisão dos atestados de capacidade técnico-operacional entre as empresas derivadas. Na ausência desta divisão, a capacidade técnico-operacional indicada no atestado deve ser considerada proporcionalmente entre as empresas derivadas.

10.49. **Caso o atestado apresentado não tenha sido emitido pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:**

10.50. Declaração formal do contratante principal confirmando que a Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

10.51. Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome da Licitante Subcontratada para o qual se está emitindo o atestado;

10.52. Contrato firmado entre o contratado principal e a Licitante Subcontratada, devidamente registrado no conselho profissional competente.

10.53. Licitante deverá, ainda, apresentar uma declaração de disponibilidade de equipamentos, conforme modelo constante **no Anexo IX – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipamentos**, declarando que possui ou disponibilizará os equipamentos/veículos para execução dos serviços de Sinalização Vertical e Horizontal para cada lote que for efetuada proposta neste processo licitatório.

10.54. **Capacidade Técnica Profissional:**

10.55. **Comprovação de Capacitação TÉCNICO-PROFISSIONAL** mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT com atestado, expedida junto ao CREA e/ou CAU, em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que comprove possuir execução de quantitativo de serviços exigidos na capacidade operacional.

10.56. O profissional indicado pela proponente para fins de comprovação da capacitação técnica deverá participar das obras objeto da licitação.

10.57. **A comprovação de pertencer ao quadro da empresa deverá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:**

10.58. Carteira de Trabalho;

10.59. Certidão do CREA;

10.60. Certidão do CAU;

10.61. Contrato Social;

10.62. Contrato de Prestação de Serviços;

10.63. Declaração de Contratação Futura do Profissional, desde que acompanhada da declaração de anuência do mesmo **(Anexos X e XI do Edital)**.

10.64. A contratação do responsável técnico deve ocorrer até a data de assinatura da assinatura da ata de registro de preços ou contrato.

10.65. Deverão, ainda, apresentar as seguintes **documentações**:

- 10.66. **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme Modelo do **ANEXO IV** do Edital, *contendo*;
- 10.67. Declaração de Pleno Conhecimento;
- 10.68. Declaração de Não utilização de mão-de-obra de menores;
- 10.69. Declaração de Não Parentesco;
- 10.70. Declaração LGDP (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
- 10.71. Declaração de Ciência das Condições Locais (**Anexo V**);
- 10.72. Declaração de Responsabilidade Ambiental (**Anexo VI**)
- 10.73. **COMO COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso:
- 10.74. Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente; e
- 10.75. Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício - DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade - CFC, ou outra norma que vier a substituir.
- 10.76. Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 10.77. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 10.78. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.79. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.80. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.81. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.82. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

10.83. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.84. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.85. Em caso de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.86. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.87. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

10.88. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.89. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.90. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.91. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.92. **A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.**

10.93. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.94. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

10.95. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.96. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.97. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.**

10.98. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no art. 42 e 44, §1º da Portaria n°169 de 2023 do CINDEPAR.

10.99. **A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

10.100. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constam no item 10.13 e seguintes somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.101. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.102. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e Portaria n°169/23, art. 39, §2º.

10.103. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.104. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.105. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.106. **Os documentos apresentados sem validade serão considerados validos por 60 (sessenta) dias, após sua expedição.**

10.107. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.56.

10.108. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.109. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de habilitação e contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 62, da Portaria 169/2023).

10.110. Os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário, fiscal e/ou trabalhista, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar 123 de 2006, bem como o art. 62, §1º da Portaria nº169 de 2023 do CINDEPAR.

10.111. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº14.133/21, sendo facultado ao CINDEPAR, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.112. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://206.62.65.120:8090/portaltransparencia/1/licitacoes>

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado a Ata de Registro de Preços.

13.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes que aceitaram fornecer os insumos com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei e neste Edital.

13.9. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantido o contraditório e ampla defesa, eventual aplicação de penalidade administrativa.

13.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item 13.7, o CINDEPAR poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos deste Edital.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 79 e art. 80 da Portaria 170 de 2023 do CINDEPAR.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DAS REGRAS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

15.1. O adjudicatário será notificado por meio de correio eletrônico ou qualquer outro meio a critério do CINDEPAR, para assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do CINDEPAR, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

15.2. O Contrato poderá ser assinado digital ou pessoalmente, pelo representante legal da empresa e/ou sócios administradores com poderes para realizar o ato.

15.3. O licitante no ato da assinatura do contrato ou retirada de instrumento equivalente se necessário deverá comprovar que mantém as condições de habilitação exigidas o edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações do item 15.3 ou se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, o CINDEPAR poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

15.5. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos as regras previstas na Lei Federal nº14.133/21.

15.6. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 16.1.2.9. fraudar a licitação;
- 16.1.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 16.1.3.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.1.3.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 16.1.3.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.5. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

16.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1. 16.1.2. e 16.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.27, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes ao quadro permanente, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no CINDEPAR, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CINDEPAR, aos municípios Consorciados ou a terceiros.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@cindepar.com.br

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligências que entender necessárias.

18.11. É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo

18.12. Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

18.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://206.62.65.120:8090/portaltransparencia/1/licitacoes>.

18.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

18.14.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

18.14.1.2. Apêndice do Anexo I – Especificações Técnicas;

18.14.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

18.14.3. ANEXO III – Modelo de Quadro de Composição de BDI Referencial;

18.4.3.1 ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;

18.14.4. ANEXO V - Declaração de Ciência das Condições Locais;

18.14.5. ANEXO VI - Declaração de Responsabilidade Ambiental;

18.14.6. ANEXO VII - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

18.14.7. ANEXO VIII – Modelo de Cálculo para Qualificação Econômico Financeira;

- 18.14.8. ANEXO IX – Declaração de Disponibilidade de Equipamentos;
- 18.14.9. ANEXO X – Modelo de Declaração de Contratação Futura do Profissional;
- 18.14.10. ANEXO XI – Modelo de Carta de Anuência do Profissional;
- 18.14.11. ANEXO XII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 18.14.12. ANEXO XIII – Minuta do Contrato Administrativo.

Astorga, 28 de janeiro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

PRESIDENTE DO CINDEPAR

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Licitação Compartilhada: Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução dos serviços a serem contratados,** com intuito de melhorar a trafegabilidade e segurança dos municípios consorciados, **com percentual e itens exclusivos para participação de Microempresa – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014,** nos termos da tabela abaixo, conforme exigências estabelecidas na documentação deste Edital.

AMPLA CONCORRÊNCIA - LOTE 01: Douradina, Umuarama, Querência do Norte e Esperança Nova.						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	R\$ UNIT.	CUSTO TOTAL
		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
01	822000	Pintura de Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - (PINTURADEFINITIVA)	M2	167000	R\$ 33,42	R\$ 5.581.140,00
02	COMP 1	Pintura de Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - (PINTURAPROVISÓRIA)	M2	40000	R\$ 28,09	R\$ 1.123.600,00
03	COMP 2	Pintura de Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - (PINTURA DE MEIO-FIO)	M2	51000	R\$ 22,88	R\$ 1.166.880,00
04	822330	Pintura de setas e zebreados - termoplástico por extrusão - e= 3mm	M2	56100	R\$ 65,13	R\$ 3.653.793,00
05	822350	Pintura de Faixa de sinalização horizontal - termoplástico por aspersão - e=1,5mm	M2	10400	R\$ 47,99	R\$ 499.096,00
06	870000	Tacha refletiva em plástico injetável monodirecional, tipo II,	ud	3000	R\$ 19,63	R\$ 58.890,00

		com um pino. Fornecimento e colocação.				
07	871000	Tacha refletiva em plástico injetável, bidirecional, tipo II, com um pino. Fornecimento e colocação.	ud	5200	R\$ 20,11	R\$ 104.572,00
08	872000	Tachão refletivo em resina sintética, monodirecional. Fornecimento e colocação.	ud	3200	R\$ 45,83	R\$ 146.656,00
09	873000	Tachão refletivo em resina sintética, bidirecional. Fornecimento e colocação.	ud	5400	R\$ 48,96	R\$ 264.384,00
					TOTAL COM BDI	R\$ 12.599.011,00

AMPLA CONCORRÊNCIA - LOTE 02: Douradina, Umuarama, Querência do Norte e Esperança Nova.						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	R\$ UNIT.	CUSTO TOTAL
		SINALIZAÇÃO VERTICAL				
10	820000	Placa sinalização em chapa de aço nº18 galvanizada c/ película refletiva tipo I A (prismática). Fornecimento e instalação.	M2	510	R\$ 643,85	R\$ 328.363,50
11	821300	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m. Fornecimento e instalação.	ud	480	R\$ 490,37	R\$ 235.377,60
12	821350	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,50m. Fornecimento e instalação.	ud	278	R\$ 557,41	R\$ 154.959,98

TOTAL COM BDI	R\$ 718.701,08
---------------	----------------

***EXCLUSIVO ME/EPP - LOTE 03: Douradina, Umuarama, Querência do Norte e Esperança Nova.**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	R\$ UNIT.	CUSTO TOTAL
		SINALIZAÇÃO VERTICAL				
13	820000	Placa sinalização em chapa de aço nº18 galvanizada c/ película refletiva tipo I A (prismática). Fornecimento e instalação.	M2	170	R\$ 643,85	R\$ 109.454,50
14	821300	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m. Fornecimento e instalação.	ud	160	R\$ 490,37	R\$ 78.459,20
15	821350	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,50m. Fornecimento e instalação.	ud	93	R\$ 557,41	R\$ 51.839,13
					TOTAL COM BDI	R\$ 239.752,83

AMPLA CONCORRÊNCIA - LOTE 04: Lidianópolis, Mamborê, Paraíso do Norte, Itaúna do Sul, Terra Rica, Indianópolis, Inajá, Tamboara, Mandaguaçu, Paranacity e São Carlos do Ivaí.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	R\$ UNIT.	CUSTO TOTAL
		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
16	822000	Pintura de Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica	M2	43260	R\$ 33,42	R\$ 1.445.749,20

		base solvente - (PINTURA DEFINITIVA)				
17	COMP 1	Pintura de Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - (PINTURA PROVISÓRIA)	M2	25184	R\$ 28,09	R\$ 707.418,56
18	COMP 2	Pintura de Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - (PINTURA DE MEIO- FIO)	M2	30050	R\$ 22,88	R\$ 687.544,00
19	822330	Pintura de setas e zebrados - termoplástico por extrusão - e= 3mm	M2	23900	R\$ 65,13	R\$ 1.556.607,00
20	822350	Pintura de Faixa de sinalização horizontal - termoplástico por aspersão - e=1,5mm	M2	22300	R\$ 47,99	R\$ 1.070.177,00
21	870000	Tacha refletiva em plástico injetável monodirecional, tipo II, com um pino. Fornecimento e colocação.	ud	8820	R\$ 19,63	R\$ 173.136,60
22	871000	Tacha refletiva em plástico injetável, bidirecional, tipo II, com um pino. Fornecimento e colocação.	ud	9820	R\$ 20,11	R\$ 197.480,20
23	872000	Tachão refletivo em resina sintética, monodirecional. Fornecimento e colocação.	ud	6600	R\$ 45,83	R\$ 302.478,00
24	873000	Tachão refletivo em resina sintética, bidirecional. Fornecimento e colocação.	ud	7350	R\$ 48,96	R\$ 359.856,00
					TOTAL COM BDI	R\$ 6.500.446,56

AMPLA CONCORRÊNCIA - LOTE 05: Lupionópolis, Mamborê, Paraíso do Norte, Itaúna do Sul, Terra Rica, Indianópolis, Inajá, Tamboara, Mandaguaçu, Paranacity e São Carlos do Ivaí.						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	R\$ UNIT.	CUSTO TOTAL
		SINALIZAÇÃO VERTICAL				
25	820000	Placa sinalização em chapa de aço nº18 galvanizada c/ película refletiva tipo I A (prismática). Fornecimento e instalação.	M2	6205	R\$ 643,85	R\$ 3.995.089,25
26	821300	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m. Fornecimento e instalação.	ud	1070	R\$ 490,37	R\$ 524.695,90
27	821350	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,50m. Fornecimento e instalação.	ud	1985	R\$ 557,41	R\$ 1.106.458,85
					TOTAL COM BDI	R\$ 5.626.244,00

AMPLA CONCORRÊNCIA - LOTE 06: Jaguapitã, Prado Ferreira, São Sebastião da Amoreira, Nossa Sra. Das Graças, Miraselva, Centenário do Sul, Santa Fé, Santo Antônio da Platina, Porecatu, Sabáudia, Jataizinho, Uraí, Rosário do Ivaí e Primeiro de Maio.						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	R\$ UNIT.	CUSTO TOTAL
		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
28	822000	Pintura de Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente -	M2	59780	R\$ 33,42	R\$ 1.997.847,60

		(PINTURA DEFINITIVA)				
29	COMP 1	Pintura de Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - (PINTURA PROVISÓRIA)	M2	10600	R\$ 28,09	R\$ 297.754,00
30	COMP 2	Pintura de Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - (PINTURA DE MEIO-FIO)	M2	85800	R\$ 22,88	R\$ 1.963.104,00
31	822330	Pintura de setas e zebreados - termoplástico por extrusão - e= 3mm	M2	8438	R\$ 65,13	R\$ 549.566,94
32	822350	Pintura de Faixa de sinalização horizontal - termoplástico por aspersão - e=1,5mm	M2	11450	R\$ 47,99	R\$ 549.485,50
33	870000	Tacha refletiva em plástico injetável monodirecional, tipo II, com um pino. Fornecimento e colocação.	ud	2420	R\$ 19,63	R\$ 47.504,60
34	871000	Tacha refletiva em plástico injetável, bidirecional, tipo II, com um pino. Fornecimento e colocação.	ud	2930	R\$ 20,11	R\$ 58.922,30
35	872000	Tachão refletivo em resina sintética, monodirecional. Fornecimento e colocação.	ud	1480	R\$ 45,83	R\$ 67.828,40
36	873000	Tachão refletivo em resina sintética, bidirecional. Fornecimento e colocação.	ud	2011	R\$ 48,96	R\$ 98.458,56
					TOTAL COM BDI	R\$ 5.630.471,90

AMPLA CONCORRÊNCIA - LOTE 07: Jaguapitã, Prado Ferreira, São Sebastião da Amoreira, Nossa Sra. Das Graças, Miraselva, Centenário do Sul, Santa Fé, Santo Antônio da Platina, Porecatu, Sabáudia, Jataizinho, Uraí, Rosário do Ivaí e Primeiro de Maio.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	R\$ UNIT.	CUSTO TOTAL
		SINALIZAÇÃO VERTICAL				
37	820000	Placa sinalização em chapa de aço nº18 galvanizada c/ película refletiva tipo I A (prismática). Fornecimento e instalação.	M2	1838	R\$ 643,85	R\$ 1.183.396,30
38	821300	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m. Fornecimento e instalação.	ud	1742	R\$ 490,37	R\$ 854.224,54
39	821350	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,50m. Fornecimento e instalação.	ud	905	R\$ 557,41	R\$ 504.456,05
					TOTAL COM BDI	R\$ 2.542.076,89

***EXCLUSIVO ME/EPP - LOTE 08: Jaguapitã, Prado Ferreira, São Sebastião da Amoreira, Nossa Sra. Das Graças, Miraselva, Centenário do Sul, Santa Fé, Santo Antônio da Platina, Porecatu, Sabáudia, Jataizinho, Uraí, Rosário do Ivaí e Primeiro de Maio.**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	R\$ UNIT.	CUSTO TOTAL
		SINALIZAÇÃO VERTICAL				

40	820000	Placa sinalização em chapa de aço nº18 galvanizada c/ película refletiva tipo I A (prismática). Fornecimento e instalação.	M2	613	R\$ 643,85	R\$ 394.680,05
41	821300	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m. Fornecimento e instalação.	ud	581	R\$ 490,37	R\$ 284.904,97
42	821350	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,50m. Fornecimento e instalação.	ud	302	R\$ 557,41	R\$ 168.337,82
					TOTAL COM BDI	R\$ 847.922,84

1.2. O custo estimado total máximo da contratação com BDI de **19,72%** é de **34.704.627,10 (trinta e quatro milhões, setecentos e quatro mil, seiscientos e vinte e sete reais e dez centavos).**

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 035/2023.

1.4. **PODERÁ HAVER DIFERENÇA ENTRE O DESCRITIVO CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL COM O UTILIZADO NO SISTEMA COMPRASNET, PARA FINS DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, FICA ESTABELECIDO QUE NESTES CASOS, O LICITANTE DEVERÁ CONSIDERAR O DESCRITIVO CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL, APENAS.**

1.5. LICITAÇÃO COMPARTILHADA

1.5.1. Cumpre destacar, que o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná/CINDEPAR, é constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica, composto atualmente por 166 (cento e sessenta e seis) municípios consorciados, distribuídos entre as regiões Norte Central, Noroeste, Norte Pioneiro, Centro-Occidental, Oeste, Centro-Oriental e Sudeste/Sudoeste no Estado do Paraná.

1.5.2. Assim, dentre os objetivos e finalidades do Consórcio, constam no art. 8º do Terceiro Aditamento do Protocolo de Intenções:

Processo Administrativo nº 001/2026
Pregão Eletrônico nº001/2026

Art. 8º. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR tem por finalidade a implantação/implementação de políticas públicas comprometidas com o processo de inovação e desenvolvimento, de interesses comuns dos municípios consorciados e em especial:

[...]

II - pavimentação de vias urbanas e rurais, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré – moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjeta etc., bem como serviços complementares a execução do serviço de pavimentação, como a lavagem de ruas, remoção de árvores e a **pintura de vias**.

[...]

VIII - sinalização de trânsito e **nomenclatura das vias**;

[...]

1.5.3. Desta forma, para a consecução dos objetivos e finalidades, o art. 10, inciso V deste mesmo documento, prevê que o Consórcio, poderá:

Art. 10. Para cumprimento da finalidade e objetivos expressos nos artigos 8º e 9º o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR poderá:

[...]

V - **Realizar licitações compartilhadas** para contratação de bens ou serviços da qual, nos termos do edital, **decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados**, nos termos do art. 19 do Decreto n.º 6.017/2007.”

[...]

1.5.4. No mesmo sentido, temos o artigo 19, do Decreto nº 6.017/07, que reafirma tal previsão nos seguintes termos:

“Art. 19 Os Consórcios públicos, se constituídos para tal fim, **podem realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados**, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

1.5.5. A Nova de Licitações e Contratos, em seu parágrafo único, no art. 181, prevê que:

Art. 181. Os entes federativos instituirão centrais de compras, com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atender a diversos órgãos e entidades sob sua competência e atingir as finalidades desta Lei.

Parágrafo único. No caso dos Municípios com até 10.000 (dez mil) habitantes, **serão preferencialmente constituídos consórcios públicos** para a realização das atividades

previstas no caput deste artigo, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

1.5.6. Deste modo, a sinalização viária horizontal e vertical possui um papel significativo e indispensável para o ordenamento do tráfego e mecanismo redutor de acidentes de trânsito, motivo pelo qual a sinalização do sistema viário municipal deve passar por constante manutenção e conservação.

1.5.7. Sabendo disso, foi enviado ofício circular n°002/2025 para todos os 166 (cento e sessenta e seis) municípios consorciados informando a pretensão do Consórcio de realização de procedimento licitatório para sinalização viária, contendo os itens e suas especificações técnicas, para que, querendo, os municípios manifestassem interesse, por meio de ofício, com seus respectivos quantitativos. Obtendo-se o retorno de 29 (vinte e nove) municípios consorciados no presente objeto.

1.5.8. Ante o exposto, tal procedimento licitatório, será realizado no modelo compartilhado com os municípios consorciados que manifestarem interesse na fase inicial do procedimento, sendo assim denominados de **Entidades Participantes**. No qual o CINDEPAR, atuará como **Entidade Gerenciadora**, sendo responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

1.5.9. Ressalta-se ainda que caberá as **Entidades Participantes, a realização de procedimento administrativo autônomo para formalização dos respectivos contratos administrativos decorrentes do presente processo licitatório**, não cabendo em qualquer hipótese a responsabilidade do CINDEPAR na fiscalização da prestação de serviços, decorrente da formalização dos contratos junto as empresas pelos Municípios Participantes.

1.6. DA CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA DE NATUREZA COMUM:

1.6.1. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 6º, inciso XXI, alínea “a” define serviços comuns de engenharia como:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

“**serviço comum de engenharia**: todo serviço de engenharia que tem por objeto **ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.**

[...]

1.6.2. Nesse mesmo sentido, temos a Nota Técnica n°001/2021 do IBRAOP (Instituto Brasileiro de Auditoria Públicas) que trata sobre o entendimento de obra comum e obra especial de engenharia nos termos da

14.133/21, trazendo em seu estudo a respeito do entendimento de **serviços comum de engenharia**, vejamos:

“as obras comuns, os padrões de desempenho e qualidade devem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado, **assim como os serviços são executados segundo protocolos, métodos e técnicas conhecidos e determinados em normas expedidas pelas entidades regulamentadoras**. Nelas, a qualidade do trabalho é **atestada por meio do confronto com normas técnicas e profissionais pré-estabelecidas** e, embora possa haver variações metodológicas, estas não são determinantes para a obtenção do resultado desejado pela Administração”

“Assim, as obras comuns de engenharia seriam aquelas (i) **com baixo grau de complexidade técnica**, (ii) **executadas corriqueiramente pela administração**, (iii) **que contam com especificações e métodos usuais no mercado**, e para as quais (iv) **existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame**, razão pela qual foram consideradas, na Lei nº 14.133/2021, em conjunto com os **serviços comuns de engenharia**.

1.6.3. A **sinalização viária – horizontal e vertical** – atende integralmente a esses conceitos, uma vez que suas características, dimensões, materiais, métodos de aplicação e desempenho são padronizados e objetivamente mensuráveis pelas normas técnicas brasileiras, especialmente:

- a) ABNT NBR 15485 – Sinalização viária – Projeto e implantação;
- b) DER/PR ES-SV 03/23 – Sinalização Horizontal com Tinta à Base de Resina Acrílica à Base de Solvente, retrorrefletiva;
- c) ABNT NBR 14644 – Sinalização horizontal – faixas, linhas e símbolos;
- d) ABNT NBR 14386 – Placas de sinalização vertical – requisitos;
- e) DER/PR ES-SV 09/23 – Sinalização e Segurança Viária: Fornecimento e Implantação de Placas Laterais para Sinalização Vertical;
- f) ABNT NBR 15088 – Elementos retrorrefletivos – requisitos;
- g) DER/PR ES-SV 04/23 – Sinalização Horizontal, com Material Termoplástico, Aplicado pelo Processo de Extrusão, retrorrefletivo;
- h) DER/PR ES-SV 05/23 – Sinalização e Segurança Viária, com Material Termoplástico, Aplicado pelo Processo de Aspersão, retrorrefletivo;
- i) DER/PR ES-SV 06/23 – Sinalização Viária: Tachas Refletivas;
- j) DER/PR ES-SV 08/23 – Sinalização e Segurança Viária: Tachões Refletivos; e

k) Volume I ao VI do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN)

1.6.4. Tais normas estabelecem critérios objetivos quanto a refletividade, espessura, resistência, métodos de aplicação, dimensões e simbologia, permitindo a perfeita comparabilidade entre propostas e parametrização clara de resultados.

1.6.5. Sendo assim, conclui-se que é possível definir os serviços de sinalização viária vertical e horizontal, **como comuns de engenharia**, adotando-se inclusive a modalidade **Pregão**, nos termos do art. 6º, inciso XLI c/c art. 15, inciso III, alínea “a” da Lei 14.133/21¹.

1.7. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.7.1. O artigo 40, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, dispõe que, quando pertinente, as compras deverão ser processadas por meio de sistema de registro de preços.

1.7.2. O artigo 64, §1º da Portaria nº 170/2023 do CINDEPAR, prevê que o Sistema de Registro de Preços – SRP no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

Art. 64.

[...]

§1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Existência de projeto padronizado sem complexidade técnica e operacional;

II - Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado;

1.7.3. Os serviços de sinalização viária horizontal e vertical são regidos por normas técnicas, que parametrizam de forma objetiva os materiais, dimensões, simbologias, métodos de aplicação e padrões de desempenho.

1.7.4. A sinalização viária é um serviço contínuo e recorrente, cuja execução decorre de obrigações legais de segurança viária impostas aos municípios consorciados, em especial as normas do CONTRAN, uma vez que precisa garantir a segurança no trânsito dos munícipes de forma contínua.

¹ XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

1.7.5. Deste modo, a contratação será processada por meio de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

1.7.6. Nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/21, bem como do §1º, do artigo 72, da Portaria nº 170/2023 do CINDEPAR, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

1.7.7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

1.7.8. O artigo 59, da Portaria nº 169/2023 do CINDEPAR, dispõe que nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

1.7.9. Nos termos do artigo 48, I da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.7.10. Nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o artigo 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1.7.11. No mesmo sentido, o artigo 66, da Portaria nº 169/2023 do CINDEPAR, prevê que nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, o CINDEPAR deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado.

1.7.12. Além disso a Lei 14.133/21, no art. 4º, §1º inciso II, prevê que não se aplicam as disposições da Lei Complementar 123/2006, nos casos em que a contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.7.13. Desta forma, visto que os lotes **01, 04, 05 e 06** possuem valor acima da receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, de **4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos)**, **não será destinada exclusividade para ME/EPP, nos termos do art. 4, §2º da Lei 14.133/21.**

1.7.14. Nos lotes **03 e 08**, serão destinados para participação exclusiva de ME/EPP no percentual de 25%, uma vez que são desmembramentos dos lotes 07 (lote 08) e o do lote 02 (lote 03). Considerando tais desmembramentos, os lotes 03 e 08 também serão destinados para ampla concorrência em conjunto com os demais lotes mencionados no item 1.7.13.

1.8. DA REGIONALIZAÇÃO

1.8.1. Este Certame contou com 29 (vinte e nove) municípios que demonstraram interesse nos serviços de sinalização supracitados, dispostos nas regiões Noroeste, Centro-Occidental, Norte-Central e Norte Pioneiro.

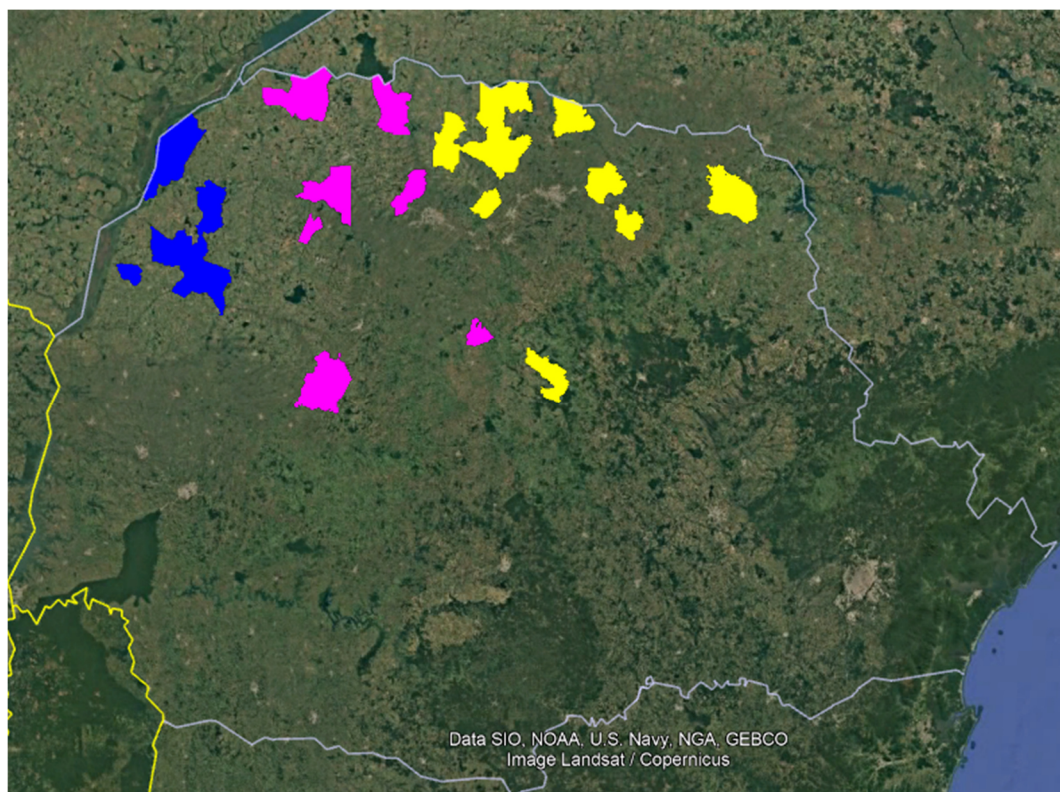
1.8.2. Diante da grande área de atendimento, optou-se pela divisão da seguinte forma:

04 Cidades atendidas na REGIÃO 01, sendo:
Douradina, Umuarama, Querência do Norte e Esperança Nova.

11 Cidades atendidas na REGIÃO 02, sendo:
Lupionópolis, Mamborê, Paraíso do Norte, Itaúna do Sul, Terra Rica, Indianópolis, Inajá, Tamboara, Mandaguaçu, Paranacity e São Carlos do Ivaí.

14 Cidades atendidas na REGIÃO 03, sendo:
Jaguapitã, Prado Ferreira, São Sebastião da Amoreira, Nossa Sra. Das Graças, Miraselva, Centenário do Sul, Santa Fé, Santo Antônio da Platina, Porecatu, Sabáudia, Jataizinho, Uraí, Rosário do Ivaí e Primeiro de Maio.

1.8.3. Para melhor visualização, a foto abaixo ilustra a disposição das áreas de cada Região, na qual a cor azul representa a Região 01, a cor magenta a Região 02 e a amarela a Região 03.



1.8.4. Assim, para melhor precisão e viabilidade na composição dos preços, conforme fundamentos elencados no Estudo Técnico Preliminar, a **distribuição será regionalizada**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O CINDEPAR possui dentre os seus objetivos e finalidades, previstos no art. 8º do Terceiro Aditamento do Protocolo de Intenções, a sinalização de trânsito e nomenclatura de vias para os municípios consorciados.

2.2. Desta forma, a sinalização viária destina-se a dar suporte como componente da sinalização de trânsito a fim possibilitar a melhor fluidez no tráfego garantindo a informação, a orientação e a condução do usuário com maior segurança em veículos automotores, ciclomotores, bicicletas e pedestres que circulam nas vias dos municípios consorciados em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN.

2.3. No fim da vida útil da sinalização viária, tanto horizontal quanto vertical, diversos problemas podem se tornar evidentes, comprometendo a eficácia e a segurança do sistema de sinalização. Alguns dos problemas mais comuns incluem: Desbotamento, desgaste, erosão, perda de aderência, quebras e

descamações na sinalização horizontal; E corrosão, desprendimento de películas refletivas, danos físicos, obsolescência e envelhecimento de materiais refletivos nas sinalizações verticais. A identificação e correção desses problemas são essenciais para manter a sinalização viária em boas condições de funcionamento e garantir a segurança dos usuários da via. A manutenção regular, renovação ou substituição de sinais desgastados são práticas importantes para preservar a eficácia do sistema de sinalização ao longo do tempo.

2.4. Desse modo, possui um papel significativo e indispensável para o ordenamento do tráfego e mecanismo redutor de acidentes de trânsito, motivo pelo qual a sinalização do sistema viário municipal deve passar por constante manutenção e conservação.

2.5. Ademais, o Consórcio possui atualmente 166 (cento e sessenta e seis) municípios consorciados e que possuem demanda de melhorias em sua infraestrutura viária e isso inclui seu sistema de sinalização, cujo desgaste e envelhecimento indicam necessidade de uma atenção do poder público.

2.6. Tal contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: [18273727000108-0-000001/2025]
- II) Data de publicação no PNCP: [16/12/2024] e Última Atualização em [13.11.2025].
- III) Id do item no PCA: [32]
- IV) Classe/Grupo: [001006]
- V) Identificador da Futura Contratação: [010.2024.06]

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais em consonância com as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e preparação dos materiais e equipamentos;

4.1.2. As embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes;

- 4.1.3. A CONTRATADA deverá observar diretrizes, critérios e procedimentos para gestão de resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12305 de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;
- 4.1.4. Durante a realização de cada uma das atividades, os restos de materiais, latas e demais resíduos gerados deverão ser imediatamente ensacados, de modo a não serem espalhados pelos ventos ou despejados em bocas de lobo e bueiros;
- 4.1.5. Os resíduos recolhidos, para não ficarem expostos nos passeios, deverão ser transferidos para o próprio veículo da CONTRATADA, que os conduzirá para a destinação final;
- 4.1.6. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá despejar os resíduos em área pública ou terreno particular sem a expressa autorização do proprietário.;
- 4.1.7. A CONTRATADA deverá prevenir a poluição durante todas as etapas do ciclo de vida da pintura e seus derivados, ou seja, desde as atividades de aquisição de insumos, fabricação, mistura, armazenamento, transporte, distribuição, aplicação e tratamento de resíduos, efluentes, emissões e eventuais impactos ao solo e aquíferos;
- 4.1.8. Priorizar fornecedores que utilizem matérias-primas provenientes de fontes renováveis ou recicladas e considerar fornecedores que adotam práticas para reduzir emissões de CO2, como utilização de tecnologia mais limpa ou a otimização de rotas de transporte.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. A prestação dos serviços deverá estar de acordo com a Legislação vigente, dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstas ou de acordo com as determinações dos órgãos que regulamentam, padronizam e/ou fiscalizam. Além disso, a prestadora de serviços deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda:
- 4.4. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as necessidades de cada município consorciado, de acordo com suas solicitações e demandas, nos locais indicados pelo setor requisitante municipal, nas quantidades e especificações solicitadas, sem custos adicionais.
- 4.5. Os materiais empregados na execução dos serviços deverão ser fornecidos em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto, bem como deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.
- 4.6. Observância as normas da ABNT, em especial aquelas que tratam de sinalização viária, quais sejam NBR 14644, NBR 15486, NBR 16033 entre outras aplicáveis. Os atendimentos as normas asseguram: a)

Padronização da sinalização, facilitando a compreensão por parte dos usuários da via; b) Conformidade legal, uma vez que a sinalização viária deve seguir critérios reconhecimentos nacionalmente; c) durabilidade e qualidade dos materiais e equipamentos, reduzindo custos de manutenção; e d) segurança viária, prevenindo acidentes e promovendo mobilidade urbana de forma organizada.

4.7. A empresa deverá fornecer, às suas expensas, os veículos para o transporte de materiais e pessoal, as ferramentas, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos serviços.

4.8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

4.8.1. As especificações técnicas seguirão as normas da ABNT, do DER/PR, do CONTRAN, CTB e demais normas aplicáveis ao presente objeto e deverão ser observados pelas empresas quando da prestação de serviços nos municípios consorciados.

4.8.2. As especificações técnicas detalhadas da prestação dos serviços estão contidas em Anexo Apêndice, deste Termo de Referência.

5. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. O CINDEPAR irá disponibilizar em complementação com o modelo de proposta de preço previsto em edital, um documento denominado **Planilha Orçamentária** em formato .xls, de modo a ser preenchida pela licitante, todas devidamente assinadas pelo representante legal e complementar com o seguinte:

5.1.1. Dados da empresa;

5.1.2. Composição do BDI;

5.1.3. Percentual de Desconto proposto pela empresa, que incidirá sobre o preço máximo estabelecido no instrumento convocatório.

5.2. O BDI referencial utilizado para estabelecer o preço máximo deste certame é dado conforme Planilha do BDI disponibilizada nesse processo.

5.2.1. A composição do BDI é de responsabilidade da empresa, portanto cada Licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Modelo da Planilha para Cálculo de BDI (**Modelo do Anexo em Edital**), sob pena de desclassificação. Caso a licitante adote um BDI diferente, este deverá ser devidamente comprovado e sua proposta final deverá manter o valor vencido no Certame.

5.2.2. O percentual de desconto proposto pela empresa representará desconto uniforme na forma linear sobre todos os itens da Planilha Orçamentária de Referência de cada respectivo lote.

5.3. Ao apresentar a Proposta, a licitante declara concordar com todos os serviços, quantidades e preços da planilha de orçamento referencial constante nos Elementos Instrutores, considerando o percentual de desconto proposto.

5.4. Será conferido, pelo setor de engenharia, após o encerramento da sessão pública, se o valor de desconto está corretamente aplicado na planilha e se este corresponde ao valor final indicado.

5.5. Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido.

5.6. Os preços unitários e total, estabelecidos na proposta, incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.

5.7. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas com mão de obra para a prestação dos serviços objeto deste certame, tais como encargos sociais, fiscais, administrativos e trabalhistas, impostos, taxas, despesas com transporte, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, estado do pessoal encarregado da execução dos serviços e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, incidentes, excluindo a Administração de qualquer solidariedade.

5.8. Somente serão aceitos valores com, no máximo, duas casas após a vírgula, não sendo aceitos pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer outro título.

5.9. Os coeficientes deliberados em cada composição não poderão ser alterados, logo, uma vez participada, a Contratada concordará com os índices fixados.

5.10. A Contratante deverá prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O modelo de execução se dará entre o Município Consorciado (Participante) e a vencedora do Certame;

6.2. A Contratada deverá fornecer um e-mail oficial para recebimento do Contrato, Empenho e Ordem de Serviço, bem como oficializar esse canal para eventual formalização e/ou comunicação com o Município;

6.3. O Município poderá demandar execução em várias etapas, desde que atendidas as quantidades mínimas dispostas abaixo:

QUANTITATIVO MÍNIMO PARA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO PARA CADA ETAPA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL			
822000	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - (PINTURA DEFINITIVA)	M2	500

	SINALIZAÇÃO VERTICAL		
820000	Placa sinalização em chapa de aço nº18 galvanizada c/ película refletiva tipo I A (prismática). Fornecimento e instalação.	M2	10
821300	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00 ou 3,50m. Fornecimento e instalação.	ud	35

6.3.1. A quantidade mínima poderá ser alterada somente em comum acordo entre o CONTRATANTE (Município Participante) e o CONTRATADO.

6.3.2. Nos demais constantes na Planilha Orçamentária não haverá quantitativo mínimo a ser observado pelo Município Consorciado (Participante) quando da emissão da ordem de serviço.

6.4. A Contratada deverá dispor de Diário de Obra com anotações de informações sobre andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, equipamentos, condições de trabalho e meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e demais fatos relacionados ao serviço. O Diário deverá ser assinado pelo Engenheiro preposto responsável.

6.5. A execução compreenderá toda a mão de obra e materiais necessários para a completa sinalização viária, compreendendo o deslocamento, mobilização, desmobilização, materiais e equipes de trabalho, bem como sua sinalização provisória para execução dos serviços atendendo as legislações vigentes e minimizar os transtornos aos usuários;

6.6. Não serão pagas despesas do prestador de serviços com deslocamento, alimentação, estadia ou quaisquer outros valores, decorrentes das visitas nos municípios, independente do endereço de origem da futura contratada;

6.7. Eventuais danos causados a terceiros serão de inteira responsabilidade da Contratada, a quem caberá todo e qualquer ônus;

6.8. Deverá ser iniciada a execução do objeto em até **10 (dez) dias úteis a partir da Ordem de Serviço emitida pelo Município Consorciado e recebimento pela Contratante;**

6.8.1. As ordens de serviços serão encaminhadas por meio eletrônico pelo Município Consorciado ao Contratado, contendo as informações necessárias para a execução dos serviços.

6.8.2. Somente serão aceitos atrasos mediante justificativa admitida pela Contratante e/ou em comum acordo entre Contratante e Contratada;

6.9. O prazo para execução dos serviços será de até **30 (trinta) dias úteis;**

6.9.1. O prazo poderá ser estendido em virtude da complexidade, quantidade ou justificativas devidamente acolhidas e em comum acordo com Município;

6.9.2. O município deverá encaminhar o projeto executivo e/ou detalhamentos necessários que contenham as especificações, locais e quantidades dos serviços a serem executados:

6.10. A Contratada deverá encaminhar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável no CREA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do arquiteto no CAU e encaminhar as vias pagas para o Fiscal de Contrato do Município, para assinatura e arquivo.

6.11. A Contratada deverá atender quanto ao uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI), conforme NR6.

6.12. A fiscalização deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, etc, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade;

6.13. O Fiscal de Contrato poderá interromper a execução dos serviços quando constatado qualquer irregularidade;

6.14. A prestação de serviços poderá ser realizada em horário diurno e/ou noturno, a fim de causar menor impacto possível no trânsito, desde que informado ao Fiscal de contrato do Município;

6.15. VISTORIA

6.16. A visita técnica é facultativa, no entanto, a empresa vencedora não poderá realizar questionamentos posteriores que impliquem em dificuldades na execução do objeto contratado.

6.17. O MUNICÍPIO não acolherá reivindicações fundadas na alegação de desconhecimento das particularidades dos locais, bem como de outros aspectos inerentes a elaboração das especificações e a execução do serviço.

6.18. Todas as despesas referentes à visita técnica, caso optem em realizar, serão de responsabilidade da empresa.

6.19. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.20. DOS CRITÉRIO DE MEDIÇÃO.

6.20.1. Toda a sinalização horizontal obedecerá ao critério de medição **por metro quadrado (m²) efetivamente executado**, inclusive quando envolver legendas, escritas, figuras, meio-fio, objetos lineares, entre outros.

6.20.2. A quantificação das placas cotadas por área será através do somatório das áreas, em metros quadrados (m²), das placas fornecidas e instaladas.

6.20.3. No caso dos **suportes metálicos**, a definição e o número de unidades serão definidos pelo projeto e detalhamento executivo fornecido pelo município, **na qual sua medição será realizada por unidade instalada.**

6.20.4. A quantificação do fornecimento e implantação de **tacha e/ou tachão refletivos** se dará pela contagem das tachas efetivamente fornecidas e implantadas.

6.20.5. Não serão contabilizados para fins de medição os serviços que não forem solicitados pelo contratante.

7. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1. A execução da implantação de sinalização viária urbana deverá ocorrer após a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO** e conforme a data de início prevista no item 6.8.

7.2. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá enviar um RELATÓRIO FOTOGRÁFICO que possibilite a verificação da sinalização (horizontal ou vertical) implantada e/ou da placa instalada. Deve ser colocado no relatório ao menos 01 (uma) foto por sentido de circulação da via, para cada quadra que fez parte do projeto, indicando o nome da rua sinalizada e as ruas transversais. O relatório deve ser em formato pdf e deve ser encaminhado por email ao MUNICÍPIO.

7.3. Após o recebimento do RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, o MUNICÍPIO realizará em até **05 (cinco) dias úteis** a fiscalização no local. Serão realizadas as seguintes vistorias:

7.3.1. Fiscalização pela equipe técnica da CONTRATANTE, para verificar a conformidade dos serviços com o projeto.

7.3.2. Caso a CONTRATANTE verifique inconformidades no local, emitirá um relatório para a CONTRATADA solicitando os ajustes necessários.

7.3.3. Após o recebimento da NOTIFICAÇÃO e do relatório de vistoria, a CONTRATADA terá um prazo de **10 (dez) dias** para sanar tais inconsistências e informar a conclusão à CONTRATANTE.

7.3.4. A CONTRATANTE realizará nova fiscalização para verificação de conformidade e então emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, caso todos os apontamentos tenham sido sanados.

7.3.5. O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** será emitido após **15 (quinze)** dias da entrega final e completa dos serviços por fiscal designado pelo Município.

7.3.6. O fiscal do contrato poderá interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

7.3.6.1. Estiver previsto e determinado no contrato;

Processo Administrativo nº 001/2026

Pregão Eletrônico nº001/2026

7.3.6.2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de contrato e de acordo com o projeto;

7.3.6.3. Houver influências climáticas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;

7.3.6.4. Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo do fiscal do Contrato, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;

7.3.6.5. Os empregados da CONTRATADA não estiverem devidamente protegidos por equipamentos de proteção individual.

8. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas integrantes deste Edital e nos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito do CONTRAN e do CTB (Lei 9.503 de 23/09/1997). No caso de dúvidas, deverá sempre ser consultada a CONTRATANTE.

8.2. A empresa CONTRATADA somente deverá iniciar os serviços após a emissão de ORDEM DE SERVIÇO.

8.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. Tal vedação se justifica pois todos os serviços são considerados como principais e relevantes, não podendo ser feita distinção de importância ou maior e menor relevância entre os mesmos para a execução do objeto.

8.4. Constitui motivo para rescisão de contrato, a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, quando não admitida no edital e no contrato, em conformidade com a lei 14.133/21.

8.5. A execução pela empresa CONTRATADA deverá cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos, sinalização provisória, transporte, veículos, celular, hospedagens, passagens, fretes, deslocamento de máquinas e equipamentos para execução dos serviços, enfim tudo o que for preciso para garantir a segurança, a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.

8.6. Os serviços contratados somente poderão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança (placas indicativas dos serviços que estão sendo realizados, cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes de alerta), pela CONTRATADA, na área onde estarão serão executados os serviços de sinalização trânsito.

8.7. Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer rigorosamente:

8.7.1. Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

- 8.7.2. Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes com relação ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
- 8.7.3. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), as especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- 8.7.4. As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.
- 8.7.5. Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes.
- 8.7.6. Às normas técnicas específicas, de acordo com as garantias de materiais, serviços e equipamentos, se houver.
- 8.7.7. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes: NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR-23: Proteção Contra Incêndios; NR-35 – Trabalhos em altura.
- 8.7.8. À Resolução CONFEA n.º 425/98 (ART).
- 8.7.9. Fornecimento de materiais de consumo e equipamentos:
- 8.7.10. A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos;
- 8.7.11. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo fiscal, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDORES:

- 9.1. O Fornecedor será selecionado por meio de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 9.2. O regime de execução do contrato será empreitada **POR PREÇO GLOBAL POR LOTE**;
- 9.3. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.13. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.15. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal/Distrital e/ou Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.20. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos da Fazenda Municipal/Distrital e/ou Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverá o licitante apresentar o seguinte documento:

9.23. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor/licitante, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.24. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.24.1. Quando a data de abertura do certame for superior ao 30 de abril, somente serão aceitos balanços do ano anterior.

9.25. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro “Diário” onde o balanço se acha regularmente transcrito, (com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário), ou relatório SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) com número de recibo, possibilitando a conferência da autenticidade, conforme previsto no art. 69, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;

9.26. Em caso de empresa que não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia de balanço de abertura, devidamente registrado na junta comercial ou cópia do livro diário contendo a abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na junta comercial da sede ou domicílio do licitante.

9.27. Os documentos exigidos no item 9.24 serão limitados ao último exercício financeiro, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída a menos de 02 (dois) anos.

9.28. Os índices adotados são usualmente utilizados para avaliação da saúde financeira de licitantes. O relatório do Acórdão do Plenário do TCU n. 1.214/2013 aprofunda-se na análise dos índices a serem adotados no processo licitatório, e NIEBUHR (2023), na mesma linha, conclui acerca do tema que “A exigência parece razoável e proporcional, pelo que é permitido reproduzi-la noutros editais, inclusive, que tenham outros objetos, desde que, com as devidas justificativas, na forma do caput do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021”. Ainda, estes índices são usualmente utilizados pelo CINDEPAR em seus editais e, até hoje, atenderam satisfatoriamente a comprovação da qualificação econômico-financeira.

9.29. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

9.30. I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.31. As empresas deverão apresentar resultado superior ou igual a 1,0 nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

9.32. Será considerada **INABILITADA**, caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

9.33. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, conforme Modelo no Anexo do Edital.

9.34. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.34.1. Capacidade Técnica Operacional

9.34.2. Capacidade técnica operacional refere-se à estrutura que a empresa possui para realizar o empreendimento (equipamentos, equipe técnica, fornecedores, etc.) e deve ser comprovada por meio da experiência da empresa na realização de contratos de serviços similares. **Deve ser apresentado:**

9.34.2.1. Registro da licitante e do (s) responsável (eis) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da empresa, dentro do seu prazo de validade na data de limite de apresentação dos documentos de habilitação e das propostas e com jurisdição na sua sede. **Em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/CAU do Estado do Paraná antes da assinatura do contrato.**

9.34.2.2. **Atestado** (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho do licitante, compatível em características e quantidades, realizado em vias, com o objeto da presente licitação. Os serviços e quantitativos mínimos a serem comprovados para cada lote estão especificados nas tabelas a seguir:

AMPLA CONCORRÊNCIA - LOTE 01: Douradina, Umuarama, Querência do Norte e Esperança Nova.			
DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	QTD ACERVO MÍNIMO (30%)
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL			
Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - (PINTURA DEFINITIVA)	M2	258000	77400
Pintura de setas e zebraos - termoplástico por extrusão - e= 3mm	M2	56100	16830
Faixa de sinalização horizontal - termoplástico por aspersão - e=1,5mm	M2	10400	3120

AMPLA CONCORRÊNCIA - LOTE 02: Douradina, Umuarama, Querência do Norte e Esperança Nova.			
DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	QTD ACERVO MÍNIMO (30%)
SINALIZAÇÃO VERTICAL			
Placa sinalização em chapa de aço nº18 galvanizada c/ película refletiva tipo I A (prismática). Fornecimento e instalação.	M2	510	153
Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m ou 3,5m. Fornecimento e instalação.	ud	758	227

EXCLUSIVO ME/EPP - LOTE 03: Douradina, Umuarama, Querência do Norte e Esperança Nova.			
DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	QTD ACERVO MÍNIMO (30%)
SINALIZAÇÃO VERTICAL			
Placa sinalização em chapa de aço nº18 galvanizada c/ película refletiva tipo I A (prismática). Fornecimento e instalação.	M2	170	51
Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m ou 3,5m. Fornecimento e instalação.	ud	253	76

AMPLA CONCORRÊNCIA - LOTE 04: Lidianópolis, Mamborê, Paraíso do Norte, Itaúna do Sul, Terra Rica, Indianópolis, Inajá, Tamboara, Mandaguaçu, Paranacity e São Carlos do Ivaí.			
DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	QTD ACERVO MÍNIMO (30%)
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL			
Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - (PINTURA DEFINITIVA)	M2	98494	29548
Pintura de setas e zebraos - termoplástico por extrusão - e= 3mm	M2	23900	7170
Faixa de sinalização horizontal - termoplástico por aspersão - e=1,5mm	M2	22300	6690

AMPLA CONCORRÊNCIA - LOTE 05: Lupionópolis, Mamborê, Paraíso do Norte, Itaúna do Sul, Terra Rica, Indianópolis, Inajá, Tamboara, Mandaguaçu, Paranacity e São Carlos do Ivaí.			
DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	QTD ACERVO MÍNIMO (30%)
SINALIZAÇÃO VERTICAL			
Placa sinalização em chapa de aço nº18 galvanizada c/ película refletiva tipo I A (prismática). Fornecimento e instalação.	M2	6205	1862

Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m ou 3,5m. Fornecimento e instalação.	ud	3055	917
--	----	------	-----

AMPLA CONCORRÊNCIA - LOTE 06: Jaguapitã, Prado Ferreira, São Sebastião da Amoreira, Nossa Sra. Das Graças, Miraselva, Centenário do Sul, Santa Fé, Santo Antônio da Platina, Porecatu, Sabáudia, Jataizinho, Uraí, Rosário do Ivaí e Primeiro de Maio.

DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	QTD ACERVO MÍNIMO (30%)
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL			
Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - (PINTURA DEFINITIVA)	M2	156180	46854
Pintura de setas e zebrados - termoplástico por extrusão - e= 3mm	M2	8438	2531
Faixa de sinalização horizontal - termoplástico por aspersão - e=1,5mm	M2	11450	3435

AMPLA CONCORRÊNCIA - LOTE 07: Jaguapitã, Prado Ferreira, São Sebastião da Amoreira, Nossa Sra. Das Graças, Miraselva, Centenário do Sul, Santa Fé, Santo Antônio da Platina, Porecatu, Sabáudia, Jataizinho, Uraí, Rosário do Ivaí e Primeiro de Maio.

DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	QTD ACERVO MÍNIMO (30%)
SINALIZAÇÃO VERTICAL			
Placa sinalização em chapa de aço nº18 galvanizada c/ película refletiva tipo I A (prismática). Fornecimento e instalação.	M2	1838	551
Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m ou 3,5m. Fornecimento e instalação.	ud	2647	794

EXCLUSIVO ME/EPP - LOTE 08: Jaguapitã, Prado Ferreira, São Sebastião da Amoreira, Nossa Sra. Das Graças, Miraselva, Centenário do Sul, Santa Fé, Santo Antônio da Platina, Porecatu, Sabáudia, Jataizinho, Uraí, Rosário do Ivaí e Primeiro de Maio.

DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	QTD ACERVO MÍNIMO (30%)
SINALIZAÇÃO VERTICAL			
Placa sinalização em chapa de aço nº18 galvanizada c/ película refletiva tipo I A (prismática). Fornecimento e instalação.	M2	613	184
Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m ou 3,5m. Fornecimento e instalação.	ud	882	265

9.34.2.3. Para fins de comprovação de quantitativo mínimo, será admitido somatório de diferentes atestados.

9.34.2.4. Caso a mesma empresa sagre-se vencedora em mais de uma região, o percentual de 30% do total aplicar-se-á sobre o somatório total de regiões vencidas.

9.34.2.4.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.34.2.5. Foram considerados pertinentes o acervo de no mínimo 30% do quantitativo de cada lote, em conformidade com o §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, no qual exige-se atestado cujo valor individual for igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado.

9.34.2.6. Entende-se que o Item "Faixa de sinalização horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente" possa ser somada com as demais tintas acrílicas por se tratar de complexidade superior.

9.34.2.7. Ademais, as tachas e tachões utilizou-se a soma dos itens por se tratar de mesma complexidade.

9.34.2.8. Os quantitativos de suporte metálico para fixação das placas também foram somados por se serem de mesma complexidade.

9.34.2.9. A **CAT com Atestado** deverá ser emitido em nome da licitante, expedido pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU).

9.34.2.10. Caso o atestado apresentado refira-se a serviço executado em consórcio, serão considerados, para comprovação do quantitativo mínimo exigido, os serviços efetivamente executados pela Licitante, discriminados separadamente no atestado técnico para cada participante do consórcio. Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas separadamente, serão consideradas as quantidades de serviços comprovadas no referido atestado na proporção da participação da Licitante na composição do

referido consórcio. Para tanto, deve ser juntada ao atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio indicando o percentual de participação do consorciado.

9.34.2.11. Caso o atestado apresentado refira-se a serviço executado por empresa que tenha passado por processo de cisão total ou parcial, deverá ser juntado à documentação, o instrumento jurídico da cisão, constando a especificação da divisão dos atestados de capacidade técnico-operacional entre as empresas derivadas. Na ausência desta divisão, a capacidade técnico-operacional indicada no atestado deve ser considerada proporcionalmente entre as empresas derivadas.

9.34.2.12. Caso o atestado apresentado não tenha sido emitido pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos **um** dos seguintes documentos:

- a) Declaração formal do contratante principal confirmando que a Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- b) Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome da Licitante Subcontratada para o qual se está emitindo o atestado;
- c) Contrato firmado entre o contratado principal e a Licitante Subcontratada, devidamente registrado no conselho profissional competente.
- d) Licitante deverá, ainda, apresentar uma declaração de disponibilidade de equipamentos, conforme modelo constante no Edital – Modelo da Declaração de Disponibilidade de Equipamentos, declarando que possui ou disponibilizará os equipamentos/veículos para execução dos serviços de Sinalização Vertical e Horizontal para cada lote que for efetuada proposta neste processo licitatório.

9.35. Capacidade Técnica Profissional:

9.35.1.1. Comprovação de Capacitação **TÉCNICO-PROFISSIONAL** mediante a apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT com atestado**, expedida junto ao CREA e/ou CAU, em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que comprove possuir execução de quantitativo de serviços exigidos na capacidade operacional.

9.35.1.2. O profissional indicado pela proponente para fins de comprovação da capacitação técnica deverá participar das obras objeto da licitação.

9.35.1.3. A comprovação de pertencer ao quadro da empresa deverá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a. Carteira de Trabalho;
- b. Certidão do CREA;
- c. Certidão do CAU;
- d. Contrato Social;

- e. Contrato de Prestação de Serviços;
- f. Declaração de Contratação Futura do Profissional, desde que acompanhada da declaração de anuência do mesmo (**Modelos nos Anexos do Edital**).
- 9.35.1.4. A contratação do responsável técnico deve ocorrer até a data de assinatura da assinatura da ata de registro de preços ou contrato.
- 9.35.1.5. Deverão, ainda, apresentar a seguinte documentação:
- 9.35.1.6. **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme modelo do Edital, contendo:
- 9.35.1.7. Declaração de Pleno Conhecimento;
- 9.35.1.8. Declaração de Não utilização de mão-de-obra de menores;
- 9.35.1.9. Declaração de Não Parentesco;
- 9.35.1.10. Declaração LGDP (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
- 9.35.1.11. Declaração de Ciência das Condições Locais;
- 9.35.1.12. Declaração de Responsabilidade Ambiental;
- 9.35.1.13. COMO COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:**
- 9.35.1.14. Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente; e
- 9.35.1.15. Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, conforme modelo do Edital, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. MODELO DE GESTÃO DA ATA/CONTRATO

- 11.1. O Cindepar funcionará apenas como GERENCIADOR da Ata, sendo que as partes serão dispostas em CONTRATADA (Empresa vencedora do certame) e CONTRATANTE (Município Consorciado).
- 11.2. A ata/contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.3. As comunicações entre Contratante (Município) e a Contratada (Empresa) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Processo Administrativo nº 001/2026
Pregão Eletrônico nº001/2026

- 11.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.5. A execução da ata/contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) da ata/contrato do município, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 11.6. O fiscal técnico do município acompanhará a execução da ata/contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 11.7. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ata/contrato emitirá notificações para a correção, determinando prazo para a correção.
- 11.9. O fiscal técnico da ata/contrato, informará ao gestor municipal, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ata/contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor municipal.
- 11.11. O fiscal técnico da ata/contrato comunicará ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação da ata/contrato.
- 11.12. O gestor da ata/contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência
- 11.13. O fiscal administrativo da ata/contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada/fornecedora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 11.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações da ata/contrato, o fiscal administrativo da ata/contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata/contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 11.15. O gestor da ata/contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata/contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata/contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

da ata/contrato, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.16. O gestor da ata/contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.17. O gestor da ata/contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado/fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução da ata/contrato, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.18. O gestor da ata/contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.19. O gestor da ata/contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento de cada fatura/nota fiscal será realizado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal/fatura, contendo o detalhamento dos serviços prestados, mediante **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO** e atesto do fiscal da ata/contrato de que a contratada/fornecedora cumpriu todas as exigências e condições da proposta.

12.2. Na emissão da Nota Fiscal/Fatura a empresa deverá observar a Instrução Normativa ou a que vier substituí-la, bem como regras específicas de cada município, que dispõe sobre a retenção de IR (Imposto de Renda) nos pagamentos aos fornecedores.

12.3. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo Contratado/fornecedor, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.

12.4. Para execução do pagamento, a contratada/fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição dos objetos contratados, o preço unitário e total, o nome do Contratante, CNPJ/MF nº, conforme a origem da receita para pagamento a ser indicada na Autorização de Fornecimento/Requisição para emissão da Nota Fiscal, fazendo menção ao Processo e ao Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços.

12.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da ata/contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução da ata/contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis;

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado/fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

12.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado/fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado/fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços/rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado/fornecedor a ampla defesa.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento do registro de preços/rescisão do contrato, caso o contratado/fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado/fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do INPC do IBGE, pro rata temporis.

12.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado/fornecedor.

12.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.18. O contratado/fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total máximo da contratação é de **34.704.627,10 (trinta e quatro milhões, setecentos e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e dez centavos)**, conforme planilha disposta no Item 1.

14. VIGÊNCIA.

14.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

15. MATRIZ DE RISCOS.

15.1. Conforme preconiza o Art. 22 da Lei n° 14.133 de 2021, foi elaborado matriz de riscos para a fase preparatória e para a fase de execução, conforme abaixo:

Categori a	Risco Identificado	Descrição do Evento	Impact o	Probabilid ade	Responsáv el	Forma de Mitigação / Tratamento
Técnico	Erros ou omissões no projeto fornecido	Projeto básico/termo de referência com medidas incorretas, ausência de locais de aplicação ou incompatibilidades técnicas	Alto	Médio	Contratante	Revisão prévia do projeto; conferência por equipe técnica antes da Ordem de Serviço.
Técnico	Execução inadequada da pintura ou instalação	Espessura incorreta, falhas na ancoragem das placas, má aderência da tinta	Alto	Médio	Contratada	Fiscalização contínua; aplicação de penalidades conforme contrato
Fornecim ento	Atraso na entrega de tintas, placas, tubos ou tachões	Problemas logísticos ou falha no fornecedor	Baixo	Alto	Contratada	Planejamento de suprimentos; cronograma de fornecimento detalhado.
Fornecim ento	Qualidade inferior dos materiais	Materiais fora das normas ABNT ou CONTRAN	Alto	Médio	Contratada	Exigência de certificações e laudos de conformidade.
Operacio nal	Interferência do tráfego urbano durante a execução	Interdições de vias, acidentes, dificuldade de sinalização temporária	Médio	Alto	Compartilha do	Reunião entre contratante e contratada para analisar situações específicas local
Climático	Chuvas, temperaturas elevadas ou umidade alta que impeçam a pintura	Impossibilidade temporária de execução	Médio	Médio	Compartilha do	Permitir reprogramação do cronograma sem ônus às partes
Seguran ça	Acidentes de trabalho	Ferimentos de equipe por falta de EPI ou sinalização temporária	Alto	Baixo	Contratada	Cumprir NR-18 e NR-35.
Patrimoni al	Vandalismo, furto ou dano às placas/tachões após a instalação	Danos após o recebimento	Médio	Médio	Contratante	Após o recebimento provisório, a responsabilidade é da Administração

Econômico-financeiro	Aumento anormal de preços de insumos	Elevação de custos que afetam equilíbrio econômico-financeiro	Alto	Baixo	Compartilhado	A empresa deverá comprovar e a Contratante analisar a viabilidade
Administrativo	Atraso de pagamentos	Demora na liberação de medições e pagamento mensal	Alto	Baixo	Contratante	Cumprimento dos prazos legais de pagamento (Lei 14.133/21, art. 145)
Administrativo	Alterações quantitativas no contrato	Necessidade de aumentar/diminuir m² de pintura ou placas	Médio	Médio	Contratante	Formalizar termo aditivo conforme art. 124 da Lei 14.133/21
Legal/Regulatório	Mudança normativa do CONTRAN durante a execução	Alteração de layout, cor ou dimensão de sinalização	Baixo	Baixo	Compartilhado	Atualização do projeto e planilhas referenciais

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Consórcio deste exercício, bem como previsto no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum (PLACIC), na dotação abaixo discriminada.

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Red.
01	001	15	452	0001	2007	3.3.90.30.00.00	53
01	001	15	452	0001	2007	3.3.90.39.00.00	56

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

APENDICÊ DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta estudos para a contratação de solução que atenderá às necessidades, identifica no mercado a melhor solução para supri-la em observância a Portaria 002/2023 do CINDEPAR, que em seu Art. 15 institui diretrizes para confecção do estudo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 15, §1º, inciso I, da Portaria nº 002/2023)

O CINDEPAR possui dentre os seus objetivos e finalidades, previstos no art. 8º do Terceiro Aditamento do Protocolo de Intenções, a sinalização de trânsito e nomenclatura de vias para os municípios consorciados. Desta forma, a sinalização viária destina-se a dar suporte como componente da sinalização de trânsito a fim possibilitar a melhor fluidez no tráfego garantindo a informação, a orientação e a condução do usuário com maior segurança em veículos automotores, ciclomotores, bicicletas e pedestres que circulam nas vias dos municípios consorciados em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN. No fim da vida útil da sinalização viária, tanto horizontal quanto vertical, diversos problemas podem se tornar evidentes, comprometendo a eficácia e a segurança do sistema de sinalização. Alguns dos problemas mais comuns incluem: Desbotamento, desgaste, erosão, perda de aderência, quebras e descamações na sinalização horizontal; E corrosão, desprendimento de películas refletivas, danos físicos, obsolescência e envelhecimento de materiais refletivos nas sinalizações verticais. A identificação e correção desses problemas são essenciais para manter a sinalização viária em boas condições de funcionamento e garantir a segurança dos usuários da via. A manutenção regular, renovação ou substituição de sinais desgastados são práticas importantes para preservar a eficácia do sistema de sinalização ao longo do tempo.

Desse modo, possui um papel significativo e indispensável para o ordenamento do tráfego e mecanismo redutor de acidentes de trânsito, motivo pelo qual a sinalização do sistema viário municipal deve passar por constante manutenção e conservação.

Ademais, o Consórcio possui atualmente 166 (cento e sessenta e seis) municípios consorciados e que possuem demanda de melhorias em sua infraestrutura viária e isso inclui seu sistema de sinalização, cujo desgaste e envelhecimento indicam necessidade de uma atenção do poder público.

3. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 15, §1º, inciso II, da Portaria nº 002/2023)

A presente contratação encontra respaldo no item 32² do Plano Anual de Contratações do CINDEPAR e no item 32³ do Portal Nacional de Contratações Públicas.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 15, §1º, inciso III, da Portaria nº 002/2023)

A prestação dos serviços deverá estar de acordo com a Legislação vigente, dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstas ou de acordo com as determinações dos órgãos que regulamentam, padronizam e/ou fiscalizam. Além disso, a prestadora de serviços deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda:

- O objeto deverá ser fornecido de acordo com as necessidades de cada município consorciado, de acordo com suas solicitações e demandas, nos locais indicados pelo setor requisitante municipal, nas quantidades e especificações solicitadas, sem custos adicionais.
- Os materiais empregados na execução dos serviços deverão ser fornecidos em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto, bem como deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.
- Observância as normas da ABNT, em especial aquelas que tratam de sinalização viária, quais sejam NBR 14644, NBR 15486, NBR 16033 entre outras aplicáveis. Os atendimentos as normas asseguram: a) Padronização da sinalização, facilitando a compreensão por parte dos usuários da via; b) Conformidade legal, uma vez que a sinalização viária deve seguir critérios reconhecimentos nacionalmente; c) durabilidade e qualidade dos materiais e equipamentos, reduzindo custos de manutenção; e d) segurança viária, prevenindo acidentes e promovendo mobilidade urbana de forma organizada.

² Plano de Contratação Anual 2025: Portaria nº107/2025 - Alteração. 1149. ed. pg. 05. Diário Oficial do Paraná: Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná, 05 set. 2025. Disponível em: <http://206.62.65.120:8090/portaltransparencia/1/publicacoes/1034>. Acesso em: 24 nov. 2025.

³ Plano de Contratação Anual 2025: CINDEPAR. 01. ed. Última Atualização. Portal Nacional de Compras Públicas: Elotech Gestão Pública Ltda, 16 dez. 2024. Id PCA PNCP 18273727000108-0-000001/2024. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/pca/18273727000108/2025/1>. Acesso em: 24 nov. 2025.

- A empresa deverá fornecer, às suas expensas, os veículos para o transporte de materiais e pessoal, as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- Como requisito para contratação do serviço de sinalização horizontal, a prestadora de serviços interessada deverá estar regularmente inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e possuir em seu quadro técnico Engenheiro Civil devidamente registrado no respectivo conselho de classe. Tal profissional deverá apresentar, como requisito de qualificação, Certidão de Acervo Técnico (CAT) com atestado correspondente ao objeto da contratação, atestando a participação no certame e a regular entrega do objeto.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 15, §1º, inciso V, da Portaria nº 002/2023)

Uma vez executado a manutenção e/ou novo pavimento nas vias municipais, elas devem OBRIGATORIAMENTE ser sinalizadas, conforme Lei Federal Nº 9503, de setembro de 1997, em seu Art. 88, que determina: “*Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, reaberta ao trânsito após a realização de obras ou de manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação.*”.

Ainda conforme a Lei, a sinalização horizontal e vertical faz parte dos itens que compõem a sinalização das vias públicas. A Resolução CONTRAN n.º 236/2007, do Volume I ao VI, dispõe sobre acerca do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito cujo característica dos materiais que podem e/ou devem ser utilizados, como:

- Sinalização horizontal com resina acrílica a base de solvente, definitiva ou provisória;
- Pintura de meio fio;
- Pintura com tinta termoplástica por extrusão, e = 3mm;
- Pintura com tinta termoplástica por aspersão, e= 1,5mm;
- Placa de Sinalização Vertical em chapa de aço com película refletiva;
- Suporte Metálico para as placas de sinalização;
- Tachos e Tachões bi e/ou monodirecionais.

Para tal, constata-se 03 (três) alternativas para atendimento aos municípios perante as Leis e Resoluções, bem como materiais citados acima:

1) Prestação do serviço realizado por efetivo próprio do Cindepar: No que se refere a sinalização viária horizontal, em que pese o Consórcio possua uma máquina de pintura, verifica-se que o presente

equipamento é obsoleto, uma vez que se trata de uma motocicleta de pequeno porte e encontra-se há anos sem uso, inviabilizando a capacidade de atendimento com eficiência nos municípios. Além disso, não há pessoal qualificado no quadro operacional. Quanto a sinalização viária vertical, verificou-se em levantamento que o Consórcio não dispõe infraestrutura e tampouco de equipe especializada para fabricação, fornecimento e instalação de placas e demais elementos verticais de trânsito. Desta forma, mesmo que houvesse a viabilidade da sinalização horizontal, a ausência de condições para atender à sinalização vertical, resultaria em uma entrega parcial para a real necessidade dos municípios.

2) Realização do serviço mediante contratação de pessoal efetivo por concurso público e aquisição de novos equipamentos: A possibilidade de o CINDEPAR estruturar internamente a execução dos serviços de sinalização viária, por meio da realização de concurso público para contratação de equipe especializada e da aquisição de novos equipamentos capazes de atender às demandas de sinalização horizontal e vertical. Embora essa alternativa pudesse, em tese, conferir autonomia operacional ao Consórcio, ela se revela a menos viável sob diversos aspectos. Além do elevado investimento inicial, do tempo necessário para a realização do concurso, capacitação dos servidores e implantação da estrutura, tal opção implicaria em custos permanentes significativos, relacionados à manutenção de pessoal efetivo e à renovação de maquinário e insumos, uma vez o CINDEPAR depende de demanda contínua e efetiva de contratação destes serviços pelos municípios consorciados, assim, ante a ausência de utilização plena da equipe dos equipamentos pelos municípios consorciados, torna a operação menos eficiente e mais onerosa para o Consórcio.

3) Contratação de empresa especializada pra prestação de serviços de sinalização viária vertical e horizontal: Apesar da empresa contratada, vislumbrar lucro inerente a sua atividade econômica, tal alternativa se torna como a única alternativa viável a curto prazo, como forma de garantir, em excelência, a qualidade da prestação dos serviços necessários, tendo em visto a especialização e logística a ser praticada pela contratada.

Diante do narrado, a terceira alternativa torna-se a mais adequada, pois há maior garantia de eficiência, agilidade e confiabilidade na qualidade da execução.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 15, §1º, inciso VII, da Portaria nº 002/2023)

A solução de implementação de sinalização vertical e horizontal visa transformar significativamente a infraestrutura de trânsito do município, com resultados amplamente benéficos. A implementação garantirá uma sinalização clara e eficiente, contribuindo para a segurança de motoristas, ciclistas e pedestres ao

Processo Administrativo nº 001/2026
Pregão Eletrônico nº001/2026

proporcionar orientações visuais precisas. Esta melhoria na sinalização ajudará a reduzir o risco de acidentes e a otimizar o fluxo de tráfego, facilitando a navegação e a compreensão das regras de trânsito.

Além disso, a solução assegurará que a sinalização esteja em total conformidade com as normas e regulamentações vigentes, o que não só aumenta a eficácia das sinalizações, mas também garante que todas as diretrizes legais sejam atendidas. A escolha de materiais e técnicas apropriadas garantirá que a sinalização seja durável e mantenha uma alta visibilidade ao longo do tempo, reduzindo a necessidade de manutenção frequente e promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos. Em resumo, a proposta visa melhorar a segurança, a organização e a eficiência do tráfego no município, beneficiando todos os usuários das vias.

Conclui-se que a melhor solução é a **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução dos serviços a serem contratados.**

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 15, §1º, inciso IV, da Portaria nº 002/2023)

As quantidades foram estimadas levando em consideração os ofícios encaminhados pelos municípios consorciados, informado as respectivas quantidades que pretendem adquirir de cada item.

Desta forma, dos 166 (cento e sessenta e seis) municípios consorciados, apenas 29 (vinte e nove) destes enviaram os respectivos ofícios demonstrando interesse no presente objeto.

Ademais, não foi possível considerar estimativas de processos anteriores, visto que o processo licitatório realizado ocorreu em 2020, estando os quantitativos e as especificações defasados, portando não foram utilizados para o presente processo.

Além disso, os quantitativos são prováveis, e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Participante, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas das empresas participantes. Assim, no Anexo I do presente instrumento consta a tabela com o quantitativo, os itens e os municípios que manifestaram interesse no presente objeto.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 15, §1º, inciso VI, da Portaria nº 002/2023)

A estimativa dos preços de contratação teve como base a composição realizada pela equipe Técnica do CINDEPAR por meio de Composições do DER/PR e, em 02 (duas) situações, uma pequena adaptação para o caso concreto. A estimativa considerada será sem desoneração e o seu valor máximo estimado global da presente contratação, BDI de 19,72%, é de **R\$34.704.627,10 (trinta e quatro milhões, setecentos e quatro**

mil, seiscientos e seiscientos e vinte e sete reais e dez centavos), sendo detalhado os valores na tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	R\$ UNIT.	CUSTO TOTAL
1		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
1.1	822000	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - (PINTURA DEFINITIVA)	M2	270040	R\$ 33,42	R\$ 9.024.736,80
1.2	COMP 1	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - (PINTURA PROVISÓRIA)	M2	75784	R\$ 28,09	R\$ 2.128.772,56
1.3	COMP 2	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - (PINTURA DE MEIO-FIO)	M2	166850	R\$ 22,88	R\$ 3.817.528,00
1.4	822330	Pintura de setas e zebraos - termoplástico por extrusão - e= 3mm	M2	88438	R\$ 65,13	R\$ 5.759.966,94
1.5	822350	Faixa de sinalização horizontal - termoplástico por aspersão - e=1,5mm	M2	44150	R\$ 47,99	R\$ 2.118.758,50
1.6	870000	Tacha refletiva em plástico injetável monodirecional, tipo II, com um pino. Fornecimento e colocação.	ud	14240	R\$ 19,63	R\$ 279.531,20
1.7	871000	Tacha refletiva em plástico injetável, bidirecional, tipo II, com um pino. Fornecimento e colocação.	ud	17950	R\$ 20,11	R\$ 360.974,50
1.8	872000	Tachão refletivo em resina sintética, monodirecional. Fornecimento e colocação.	ud	11280	R\$ 45,83	R\$ 516.962,40
1.9	873000	Tachão refletivo em resina sintética, bidirecional. Fornecimento e colocação.	ud	14761	R\$ 48,96	R\$ 722.698,56

TOTAL COM BDI	R\$ 24.729.929,46
------------------	-------------------

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	R\$ UNIT.	CUSTO TOTAL
2		SINALIZAÇÃO VERTICAL				
2.1	820000	Placa sinalização em chapa de aço nº18 galvanizada c/ película refletiva tipo I A (prismática). Fornecimento e instalação.	M2	9336	R\$ 643,85	R\$ 6.010.983,60
2.2	821300	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m. Fornecimento e instalação.	ud	4032	R\$ 490,37	R\$ 1.977.662,21
2.3	821350	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,50m. Fornecimento e instalação.	ud	3562	R\$ 557,41	R\$ 1.986.051,83
					TOTAL COM BDI	R\$ 9.974.697,64
					TOTAL	R\$ 34.704.627,10

Cumpra esclarecer que as composições de custos, de BDI, planilhas referenciais que foram utilizadas para definição dos valores máximos, encontram-se detalhados em documento separado no processo, denominado memorial de cálculo.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 15, §1º, inciso VIII, da Portaria nº 002/2023)

A Nova Lei de Licitações nº14.133, de 2021, dispõe em seu art. 40, §2º que na aplicação do parcelamento, referente as compras deverão ser consideradas, os seguintes: a) a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

Processo Administrativo nº 001/2026
 Pregão Eletrônico nº001/2026

b) o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade e; c) o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Assim, considerando que o objeto da presente licitação é divisível em Horizontal e Vertical, o CINDEPAR com vistas a precificar os valores do insumos, dividiu a respectiva licitação em lotes, formando cada lote uma região específica, de forma a garantir uma disputa mais vantajosa, além de aumentar a competitividade entre os possíveis participantes do certame.

Por se tratar de alto volume de fornecimento em uma área de abrangência grande, a regionalização se torna a opção coerente, uma vez que haverá tendência de percorrer menores distâncias com uma subdivisão. As menores distâncias percorridas com a regionalização irá evitar sobrepreço no processo licitatório, uma vez que parte dos custos estão associados ao deslocamento. O remanejamento e escolha regional de cidades consorciadas levam em conta também uma ampliação da competitividade, evitando assim riscos de um processo fracassado ou deserto.

A propensão é que com a subdivisão, aumentando o número de lotes, mais empresas possam participar do Certame. Desta forma, a divisão dos itens/lotos, levou em consideração 03 (três) regiões distintas, levando em consideração a proximidade dos municípios em cada região.

Por fim, em que pese da divisão se dar em sinalização viária horizontal e vertical, o julgamento será o **será o menor preço global por região (lote)**, uma vez que no caso de sinalização viária horizontal, inviável a sua divisão para julgamento por preço unitário, acarretando prejuízo na execução, aumento de preços e alta probabilidade de inexecução contratual, além disso a divisão para julgamento em itens, não se mostra eficiente, do ponto de vista de execução dos serviços, uma vez que empresas diferentes poderiam sagrar-se vencedoras para execução dos serviços em um mesmo município, comprometendo, assim, a qualidade e padronização na execução dos serviços e até mesmo atrasos.

Além disso, no que diz respeito a sinalização vertical, apesar da sua divisibilidade, uma vez que se trata de fornecimento de materiais, sem que haja correlação direta com a execução de sinalização horizontal.

Contudo, ante a impossibilidade legal de utilização de dois critérios de julgamentos de forma combinada, bem como que o julgamento por lote propicia criar uma economia em escala, tendo em vista que diversas empresas poderão participar de todos os lotes, ou apenas de alguns, de acordo com a região que pretende atender.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 15, §1º, inciso IX, da Portaria nº 002/2023)

O objetivo principal visa atender e dar continuidade aos serviços prestados aos municípios integrantes do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, de forma a trazer benefícios, como economicidade para a Administração Pública, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por um preço competitivo no mercado, pois deverá sempre buscar a proposta mais vantajosa, desde que atenda aos requisitos do edital.

O resultado precípua da contratação em questão é a redução dos índices de acidentes de trânsito nas vias, considerando a redução tanto da quantidade como da severidade desses acidentes.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 15, §1º, inciso X, da Portaria nº 002/2023)

Não há providências prévias ao contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 15, §1º, inciso XI, da Portaria nº 002/2023)

A contratação abrange somente os municípios, com quantidades previamente calculadas, sem necessidade de contratações correlatadas ou interdependentes.

13. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 15, §1º, inciso XII, da Portaria nº 002/2023)

A CONTRATADA deverá entregar os materiais e executar os serviços em consonância com as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e preparação dos materiais e equipamentos.

As embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

Durante a fase de instalação, pode haver um impacto visual temporário e alterações na paisagem urbana devido ao uso de equipamentos e materiais de sinalização. Para mitigar esses impactos, é essencial planejar a execução dos trabalhos de forma a minimizar a interrupção das atividades diárias e garantir que o ambiente seja mantido o mais limpo e organizado possível. Isso inclui a gestão adequada de resíduos e a limpeza das áreas de trabalho ao final de cada dia.

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso XII, da Lei 14.133, de 2021 e art. 15, §1º, XIII, da Portaria N° 002/2023 do CINDEPAR)

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita, levando em consideração a necessidade da contratação, seu levantamento de mercado e todo o contexto descrita acima, se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARAMOS SER VIÁVEL** a contratação pretendida

APÊNDICE DO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL A FRIO – CONDIÇÕES GERAIS

Leva-se em conta critérios estabelecidos pela norma DER/PR ES-SV 03/2023, bem como regulamentações complementares como o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito em suas resoluções do CONTRAN, CTB (Código de Trânsito Brasileiro), ABNT, entre outros.

1.1. Deve ser utilizada tinta à base de resina acrílica com Solvente, compatível com definições contidas na NBR 11862 da ABNT e ainda atender aos requisitos da NBR 15438;

1.2. Poderá ser aplicada por processo mecânico (máquinas apropriadas – geralmente utilizado em larga escala e menor tempo) ou manual (rolo, trincha ou pistola – execução personalizada, maior tempo de execução);

1.3. Deve ser fornecida embalada em recipientes que atendam à legislação vigente, com tampa removível e deve trazer no corpo da embalagem as seguintes informações: Nome do produto e referência normativa, nome comercial, cor da tinta, data de fabricação, prazo de validade, identificação da partida de fabricação (lote), identificação do fabricante, volume do recipiente e informações/advertências que possam ser exigidas por leis federais e estaduais;

1.4. Deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou em concreto de cimento Portland;

1.5. Após aberta, não pode apresentar sedimentos ou grumos que não possam ser facilmente dispersos por ação manual, sem coágulos, nata crostas ou separação de cor;

1.6. Deve ser apta para aplicação em temperatura ambiente no intervalo de 5 a 40 graus e umidade relativa do ar até 85%;

1.7. Deve garantir sua qualidade por pelo menos seis meses a contar da data de recebimento do material;

1.8. Deve atender aos requisitos mínimos quantitativo e qualitativo da ABNT-NBR 11862;

1.9. As cores devem apresentar valores de cromaticidade dentro das coordenadas abaixo, conforme ABNT-NBR-15438;

Cores - Coordenadas de cromaticidade										
Cor	1		2		3		4		Y%	
	X	Y	X	Y	X	Y	X	Y	Mínimo	Máximo
Branca	0,355	0,355	0,305	0,305	0,285	0,325	0,355	0,375	85	-
Amarela	0,443	0,399	0,545	0,455	0,465	0,535	0,389	0,431	40	55
Vermelha	0,480	0,320	0,500	0,280	0,580	0,300	0,560	0,375	10	25
Azul	0,180	0,260	0,220	0,200	0,250	0,200	0,260	0,280	5	15

Utilizar espectrômetro com geometria 45°/0°, com iluminante D 65 e ângulo de observação de 10°

1.10. A empresa deverá possuir todas as cores que são normativamente padronizadas, com mesmo custo, sendo elas: amarela, branca, vermelha, azul e preta. Devem obedecer aos critérios padrão *Munsell*, de acordo com as normas da ABNT.

Cor	Tonalidade
Amarela	10 YR 7,5/14
Branca	N 9,5
Vermelha	7,5 R 4/14
Azul	5 PB 2/8
Preta	N 0,5

1.11. Deverá englobar marcas longitudinais, transversais, canalização, delimitação e controle de estacionamento e/ou parada, inscrições no pavimento, setas, símbolos (Dê a preferência, Cruz de Santo André, bicicleta, Serviços de saúde, Deficiente Físico, etc) e legendas (velocidade, escola, devagar, pare, moto, ambulância, carga/descarga, etc).

1.12. As esferas e microesferas de vidro devem atender aos requisitos presentes na NBR 16184;

1.13. O solvente deve ser compatível com a natureza da tinta;

1.14. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

1.14.1. No caso de pintura definitiva: (Pintura de Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - esp. mínima 0,6mm (com microesferas reflexivas))

1.14.1.1. A espessura da película úmida de tinta deve ser igual ou superior a 0,6mm, para espessura de película seca.

1.14.1.2. Deverá obedecer a taxa mínima de 0,6 l/m²;

1.14.1.3. A taxa de aplicação das microesferas de vidro incorporadas à tinta antes de sua aplicação, deve ser situar no intervalo de 200 g/l a 250 g/l de tinta;

1.14.1.4. A taxa de aplicação das microesferas de vidro aplicadas por aspersão concomitante com a aplicação de tinta, à razão que assegure retrorrefletividade especificada pelo projeto;

1.14.1.5. O padrão de retro refletância inicial, avaliado pela ABNT-NBR 14723, deve ser igual ou maior que 250 mcd/lux/m² para demarcação na cor branca e igual ou maior que 150 mcd/lux/m², para demarcação na cor amarela.

1.14.2. No caso de pintura provisória: (Pintura de Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente – esp. Mínima 0,4mm (com microesferas reflexivas):

1.14.2.1. A espessura da película úmida de tinta deve ser igual ou superior a 0,4mm, para espessura de película seca.

1.14.2.2. Deverá obedecer a taxa mínima de 0,4 l/m²;

1.14.2.3. Os demais itens são iguais à definitiva;

1.14.3. No caso de pintura de meio fio (Pintura de Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - (PINTURA DE MEIO-FIO) – ESP MINIMA 0,4mm (sem microesferas reflexivas):

1.14.3.1. Mantém-se características, definições e taxas de aplicação iguais as da pintura provisória, porém, **sem a utilização das microesferas de vidro;**

2. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO – PADRÃO ABNT-NBR 13132 – DER/PR ES-SV 04/23

2.1. O termoplástico deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80° C, sem sofrer deformações e ser inerte a intempéries.

2.2. Deve produzir faixas que se agreguem firmemente ao pavimento, não se destacando deste, em consequência de esforços provenientes do tráfego. Ser passível de remoção intencional, não ocasionando danos significativos ao pavimento.

2.3. Não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento.

2.4. O termoplástico aplicado sobre o pavimento de concreto deve ser procedido de uma pintura de ligação com material apropriado.

2.5. O termoplástico depois de aplicado deve permitir a liberação do tráfego, em no máximo 10 (dez) minutos.

2.6. Deve manter integralmente a sua coesão e cor, após a sua aplicação no pavimento.

2.7. Quando aquecido à temperatura exigida para a sua aplicação não deve desprender fumos ou gases tóxicos que possam causar danos a pessoas ou propriedades. Os materiais utilizados na fabricação do termoplástico estão descritos neste Termo.

2.8. O material termoplástico se constitui em mistura em proporções convenientes de ligantes; partículas granulares como elementos inertes; pigmentos e seus agentes dispersores; microesferas de vidro e outros componentes que propiciem ao material qualidades que venham a atender a finalidade a que se destina.

2.9. O ligante deve ser constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo, como agente plastificante.

2.10. As partículas granulares devem ser constituídas de talco, dolomita, calcita, quartzo e outros materiais similares e de microesfera de vidro do tipo IA, conforme NBR 16184.

2.11. No termoplástico de cor branca, o pigmento deve ser o dióxido de titânio rutilo e no de cor amarela deve ser o cromato de chumbo ou sulfeto de cádmio. Os pigmentos empregados devem assegurar uma qualidade e resistência à luz e ao calor, tais que a tonalidade das faixas permaneça inalterada.

2.12. O termoplástico deve ser acondicionado em sacos multfolhados, de papel ou plástico, bem como em embalagens padronizadas, nas quais deve constar visivelmente o seguinte:

- a) Nome do Produto;
- b) Cor do material (Padrão Munsell);
- c) Número do lote de fabricação;
- d) Data de fabricação;
- e) Nome do fabricante;
- f) Prazo de validade;
- g) Quantidade contida, em quilos.

2.13. A Contratada deverá apresentar a aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada como: escovas, vassouras, jato de ar comprimido.

2.14. Quando estes processos não forem suficientes para remover todo o material estranho, as superfícies deverão ser escovadas com solução de fosfato trissódico ou similar e então lavadas 24 (vinte e quatro) horas antes

2.15. A espessura do termoplástico extrudado após aplicação deverá ser de no mínimo de 3,0mm, quando medida sem adição de microesferas Tipo II A/B.

2.16. Quando a superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação do termoplástico na via, na mesma cor da pintura definitiva, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.

3. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO ASPERGIDO (*HOT SPRAY*) – PADRÃO ABNT-NBR 13159 – DER/PR ES-SV 05/23

3.1. O material termoplástico deverá ser aplicado pelo processo de aspersão, através de equipamentos adequados, conforme o tipo de pintura a ser executada.

3.2. Os Materiais a serem utilizados na execução da sinalização horizontal, deverão atender as Especificações Técnicas da ABNT.

3.3. A espessura de termoplástico a ser aplicado é de no mínimo 1,5 mm, salvo determinação em contrário em projeto ou ordem de serviço.

- 3.4. A retrorefletância inicial mínima, quando medida até 15 dias após a aplicação, deverá ser de 250 mcd/lux.m² para o branco e 200 mcd/lux.m² para o amarelo.
- 3.5. A retrorefletância para o período de garantia mínima deverá ser de 130 mcd/lux.m² para o branco e 100 mcd/lux.m² para o amarelo.
- 3.6. Quando da superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação do termoplástico na via, rigorosamente de acordo com as do projeto.
- 3.7. O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade em uma mesma faixa ou em faixas paralelas.
- 3.8. As marcas devem ser aplicadas nos locais e com as dimensões e espaçamentos indicados em projeto.
- 3.9. A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa será de até 5%.
- 3.10. Este excesso não será levado em consideração no pagamento, não admitindo-se largura ou extensões inferiores aos indicados em projeto.
- 3.11. Na execução das marcas retas, qualquer desvio nas bordas excedendo 0,01m em 10m deverá ser corrigido.
- 3.12. O termoplástico após aplicado deverá permitir a liberação do tráfego em 5 (cinco) minutos.
- 3.13. As embalagens devem trazer em seu corpo, bem legível as seguintes informações:
- a) Nome do Produto;
 - b) Cor do material (Padrão Munsell);
 - c) Número do lote de fabricação;
 - d) Data de fabricação;
 - e) Nome do fabricante;
 - f) Prazo de validade;
 - g) Quantidade contida, em quilos.

4. SINALIZAÇÃO VERTICAL:

Leva-se em conta critérios estabelecidos pela norma DER/PR ES-SV 09/2023, bem como regulamentações complementares como o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito em suas resoluções do CONTRAN, CTB (Código de Trânsito Brasileiro), ABNT, entre outros.

- 4.1. A forma, cor e tamanho das placas de sinalização serão especificadas de acordo com o projeto e detalhamento executivo fornecido pelo município.

4.2. Serão confeccionadas em aço galvanizado à quente número #18, espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904. Deve ser usado material específico para eliminar resíduos que possam afetar a aplicação do acabamento.

4.3. Importante: As placas só podem ser enviadas para galvanização após terem sido cortadas, dimensionadas e furadas.

4.4. Os parafusos, porcas e arruelas serão confeccionadas em aço galvanizado à quente, segundo o item 4.3.2 da norma NBR 6970.

4.5. No verso da placa deverá receber acabamento em pintura com tinta a pó poliéster, na cor preto fosco, com espessura mínima de 50 Micras que passará por um processo de secagem em estufa a 200°C. Ainda nesta face deverá ser impressa pelo processo serigráfico em letras brancas com no máximo 4,0cm de altura e 3,4cm de largura, com as seguintes informações:

MUNICÍPIO-PR
FORNECEDOR
FAB. MM-AA

4.6. A face principal será com película refletiva impressa e deverá sofrer apenas a operação de limpeza, desengranchamento e secagem para evitar qualquer tipo de resíduo em sua colagem.

4.7. Serão utilizadas películas Tipo IA (prismática) e não serão permitidas emendas.

4.8. A película *overlay* deverá ser incolor, aplicada sobre a impressão, para protegê-la contra a radiação UV e vandalismo, aumentando sua durabilidade, dentro das especificações estabelecidas na ABNT NBR 14644.

4.9. A durabilidade das placas deve ser garantida contra defeitos de fabricação por período não inferior a 10 anos.

4.10. **O SUPORTE SERÁ DE 2.1/2" (diâmetro externo) x 2,65mm x 3,00m OU 2.1/2" x 3,50m**

4.10.1. **A definição e o número de unidades serão definidos pelo projeto e detalhamento executivo fornecido pelo município, na qual sua medição também será realizada por unidade instalada.**

4.10.2. Será tubular com diâmetro externo de 2.1/2", espessura mínima de 2,65 mm, com comprimento variado, em aço galvanizado a fogo, com tampa superior soldada e furada, extremidade inferior de apoio para enterramento com 2 (duas) aletas retangulares ante giro, soldadas em forma de cruz a 300 mm da extremidade inferior e topo fechado com tampa em aço.

4.10.3. A licitante deverá fornecer ainda, juntamente com os suportes de aço todos os acessórios para fixação das placas, tais como: Parafusos sextavados de 5/16" x 3", porcas e arruelas, contraventamentos com parafusos 5/16" x 1.1/4" ou conforme especificados pela contratante. Todos os postes deverão ser fornecidos com furações correspondentes ao tamanho das placas, especificados em ordem de serviços pela Contratante.

4.10.4. Todo o suporte, inclusive os parafusos, porcas e arruelas, devem ser galvanizados a quente.

4.10.5. Parafusos, porcas e acessórios serão definidos pela ABNT NBR 5875.

4.10.6. Na fixação dos suportes no solo, incluem a escavação com reaterro apiloado e concreto com fck mínimo e 15 Mpa, conforme esquema a seguir, retirado da norma DER/PR ES-SV 09/23:

4.10.7. Todos os custos de fixação, mão de obra, equipamentos, deslocamento, estão inclusos em cada unidade do suporte de fixação das placas.

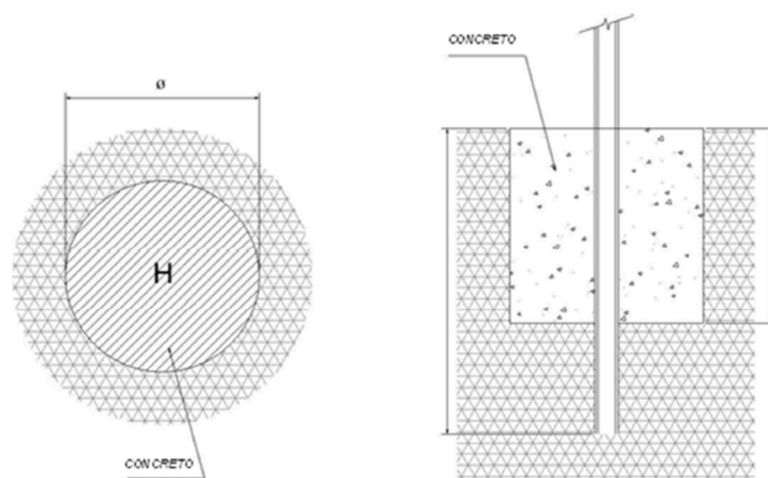


Figura 1: Fundação mínima para postes não cravados

Quadro 6 – Fundação mínima para postes não cravados

Fundação mínima para postes não cravados			
L (mm)	Ø (m)	C (m)	H min (m)
250	1,00	1,00	2,00
200	0,80	0,80	1,50
150	0,70	0,70	1,50
130	0,60	0,60	1,50
100	0,50	0,50	1,00
Ø 100	0,50	0,50	1,00
Ø 65	0,30	0,30	0,80

L = Maior dimensão da seção do perfil

5. TACHA MONO E BIDIRECIONAL;

5.1. Leva-se em conta critérios estabelecidos pela norma DER/PR ES-OC 06/2018, bem como regulamentações complementares como o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito em suas resoluções do CONTRAN, CTB (Código de Trânsito Brasileiro), ABNT, entre outros.

5.2. As tachas deverão ser mono ou bidirecionais, ou seja, deverão possuir elemento refletivo (catadióptico) em um dos lados ou nos dois da peça, respectivamente.

- 5.3. Seu corpo deverá ser de plástico injetado (Tipo B);
- 5.4. Quanto ao desempenho da retrorrefletividade, deverá ser com revestimento antiabrasivo ou composto antiabrasivo (Tipo II);
- 5.5. As dimensões e característica do corpo da peça devem ser:
- Altura: 20mm
 - Largura: 90mm, com variação máxima de +/- 2mm
 - Comprimento: 100mm, com variação máxima de +/- 2mm
 - Cor: Branco ou Amarelo 10YR7,5/14
- 5.6. As dimensões do elemento refletivo:
- Altura: 19mm
 - Comprimento: 96mm
 - Cor: Deverá ser amarelo nas tachas com corpo amarelo e branco nas tachas com corpo branco, ou ainda vermelho caso especificado;
- 5.7. Deverá ser fixação com cola e broca em aço 1010/1020, com proteção contra oxidação (galvanizado), com cabeça tipo francesa arredondada, emburida no corpo da tacha. A parte do pino deverá ser rosqueado para aumentar sua aderência ao solo;
- 5.8. São medidos através do número de unidades executadas de cada tipo, discriminando-se os dispositivos em mono ou bidirecionais.**

6. TACHÃO MONO E BIDIRECIONAL;

- 6.1. Leva-se em conta critérios estabelecidos pela norma DER/PR ES-OC 08/2018, bem como regulamentações complementares como o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito em suas resoluções do CONTRAN, CTB (Código de Trânsito Brasileiro), ABNT, entre outros.
- 6.2. Os tachões deverão ser mono ou bidirecionais, ou seja, deverão possuir elemento refletivo (catadióptico) em um dos lados ou nos dois da peça, respectivamente.
- 6.3. Seu corpo deverá ser de resina sintética à base de poliéster, de modo a apresentar alta resistência a impactos e a uma carga de compressão de no mínimo 15.000kgf (147kN), conforme ensaio de compressão da NBR 15576;
- 6.4. Quanto ao desempenho da retrorrefletividade, deverá ser com elemento prismático ou plástico injetado (Tipo I) com os seguintes coeficientes de intensidade luminosa;

Ângulo de observação	Ângulo de incidência	Coeficiente de intensidade luminosa (mcd/lux)		
		Branco	Amarelo	Vermelho
0,2°	0°	280	167	70

6.5. As dimensões da peça devem obedecer a seguinte tabela:

Parâmetro	Especificação
Comprimento	(150 ± 5) mm
Largura	(250 ± 5) mm
Altura	(47 ± 3) mm
Ângulo frontal	(27 ± 3)°
Ângulo lateral	(47 ± 3)°
Diâmetro do pino de fixação	½" (12,7 ± 1,3) mm
Altura do pino de fixação	(50 ± 5) mm
Comprimento mínimo do refletivo	100 mm
Largura mínima do refletivo	15 mm
Espaçamento entre pinos	Mínimo 120 mm

6.6. A fixação é feita por meio de, no mínimo, dois pinos metálicos que são constituídos de aço carbono galvanizado (aço 1010/1020), devendo apresentar a forma de parafuso de cabeça tipo francesa, podendo ser revestidos pelo material do corpo, e apresentando roscas ou aletas em sua parte externa;

6.7. São medidos através do número de unidades executadas de cada tipo, discriminando-se os dispositivos em mono ou bidirecionais.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026
 PREGÃO - RP N° 001/2026 - FORMATO ELETRÔNICO**

Razão Social:

Nome de Fantasia (se houver):

CNPJ nº

Endereço:

Telefone:

E-mail:

AMPLA CONCORRÊNCIA - LOTE 01: Douradina, Umuarama, Querência do Norte e Esperança Nova.						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	R\$ UNIT.	CUSTO TOTAL
		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
01	822000	Pintura de Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - (PINTURA DEFINITIVA)	M2	167000	R\$	R\$
02	COMP 1	Pintura de Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - (PINTURA PROVISÓRIA)	M2	40000	R\$	R\$
03	COMP 2	Pintura de Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - (PINTURA DE MEIO-FIO)	M2	51000	R\$	R\$
04	822330	Pintura de setas e zebreados - termoplástico por extrusão - e= 3mm	M2	56100	R\$	R\$
05	822350	Faixa de sinalização horizontal - termoplástico por aspersão - e=1,5mm	M2	10400	R\$	R\$
06	870000	Tacha refletiva em plástico injetável monodirecional, tipo II, com um pino. Fornecimento e colocação.	ud	3000	R\$	R\$
07	871000	Tacha refletiva em plástico injetável, bidirecional, tipo II, com	ud	5200	R\$	R\$

Processo Administrativo nº 001/2026

Pregão Eletrônico nº001/2026

		um pino. Fornecimento e colocação.				
8	872000	Tachão refletivo em resina sintética, monodirecional. Fornecimento e colocação.	ud	3200	R\$	R\$
9	873000	Tachão refletivo em resina sintética, bidirecional. Fornecimento e colocação.	ud	5400	R\$	R\$
					TOTAL COM BDI	R\$

AMPLA CONCORRÊNCIA - LOTE 02: Douradina, Umuarama, Querência do Norte e Esperança Nova.						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	R\$ UNIT.	CUSTO TOTAL
		SINALIZAÇÃO VERTICAL				
10	820000	Placa sinalização em chapa de aço nº18 galvanizada c/ película refletiva tipo I A (prismática). Fornecimento e instalação.	M2	510	R\$	R\$
11	821300	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m. Fornecimento e instalação.	ud	480	R\$	R\$
12	821350	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,50m. Fornecimento e instalação.	ud	278	R\$	R\$
					TOTAL COM BDI	R\$

EXCLUSIVO ME/EPP - LOTE 03: Douradina, Umuarama, Querência do Norte e Esperança Nova.						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	R\$ UNIT.	CUSTO TOTAL

		SINALIZAÇÃO VERTICAL				
13	820000	Placa sinalização em chapa de aço nº18 galvanizada c/ película refletiva tipo I A (prismática). Fornecimento e instalação.	M2	170	R\$	R\$
14	821300	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m. Fornecimento e instalação.	ud	160	R\$	R\$
15	821350	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,50m. Fornecimento e instalação.	ud	93	R\$	R\$
					TOTAL COM BDI	R\$

AMPLA CONCORRÊNCIA - LOTE 04: Lidianópolis, Mamborê, Paraíso do Norte, Itaúna do Sul, Terra Rica, Indianópolis, Inajá, Tamboara, Mandaguaçu, Paranacity e São Carlos do Ivaí.						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	R\$ UNIT.	CUSTO TOTAL
		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
16	822000	Pintura de Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - (PINTURA DEFINITIVA)	M2	43260	R\$	R\$
17	COMP 1	Pintura de Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - (PINTURA PROVISÓRIA)	M2	25184	R\$	R\$
18	COMP 2	Pintura de Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - (PINTURA DE MEIO-FIO)	M2	30050	R\$	R\$
19	822330	Pintura de setas e zebrações - termoplástico por extrusão - e= 3mm	M2	23900	R\$	R\$

20	822350	Faixa de sinalização horizontal - termoplástico por aspersão - e=1,5mm	M2	22300	R\$	R\$
21	870000	Tacha refletiva em plástico injetável monodirecional, tipo II, com um pino. Fornecimento e colocação.	ud	8820	R\$	R\$
22	871000	Tacha refletiva em plástico injetável, bidirecional, tipo II, com um pino. Fornecimento e colocação.	ud	9820	R\$	R\$
23	872000	Tachão refletivo em resina sintética, monodirecional. Fornecimento e colocação.	ud	6600	R\$	R\$
24	873000	Tachão refletivo em resina sintética, bidirecional. Fornecimento e colocação.	ud	7350	R\$	R\$
					TOTAL COM BDI	R\$

AMPLA CONCORRÊNCIA - LOTE 05: Lupionópolis, Mamborê, Paraíso do Norte, Itaúna do Sul, Terra Rica, Indianópolis, Inajá, Tamboara, Mandaguacu, Paranacity e São Carlos do Ivaí.						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	R\$ UNIT.	CUSTO TOTAL
		SINALIZAÇÃO VERTICAL				
25	820000	Placa sinalização em chapa de aço nº18 galvanizada c/ película refletiva tipo I A (prismática). Fornecimento e instalação.	M2	6205	R\$	R\$
26	821300	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m. Fornecimento e instalação.	ud	1070	R\$	R\$
27	821350	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,50m.	ud	1985	R\$	R\$

		Fornecimento e instalação.				
					TOTAL COM BDI	R\$

AMPLA CONCORRÊNCIA - LOTE 06: Jaguapitã, Prado Ferreira, São Sebastião da Amoreira, Nossa Sra. Das Graças, Miraselva, Centenário do Sul, Santa Fé, Santo Antônio da Platina, Porecatu, Sabáudia, Jataizinho, Uraí, Rosário do Ivaí e Primeiro de Maio.						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	R\$ UNIT.	CUSTO TOTAL
		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
28	822000	Pintura de Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - (PINTURA DEFINITIVA)	M2	59780	R\$	R\$
29	COMP 1	Pintura de Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - (PINTURA PROVISÓRIA)	M2	10600	R\$	R\$
30	COMP 2	Pintura de Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - (PINTURA DE MEIO-FIO)	M2	85800	R\$	R\$
31	822330	Pintura de setas e zebreados - termoplástico por extrusão - e= 3mm	M2	8438	R\$	R\$
32	822350	Faixa de sinalização horizontal - termoplástico por aspersão - e=1,5mm	M2	11450	R\$	R\$
33	870000	Tacha refletiva em plástico injetável monodirecional, tipo II, com um pino. Fornecimento e colocação.	ud	2420	R\$	R\$
34	871000	Tacha refletiva em plástico injetável, bidirecional, tipo II, com um pino. Fornecimento e colocação.	ud	2930	R\$	R\$
35	872000	Tachão refletivo em resina sintética, monodirecional.	ud	1480	R\$	R\$

		Fornecimento e colocação.				
36	873000	Tachão refletivo em resina sintética, bidirecional. Fornecimento e colocação.	ud	2011	R\$	R\$
					TOTAL COM BDI	R\$

AMPLA CONCORRÊNCIA - LOTE 07: Jaguapitã, Prado Ferreira, São Sebastião da Amoreira, Nossa Sra. Das Graças, Miraselva, Centenário do Sul, Santa Fé, Santo Antônio da Platina, Porecatu, Sabáudia, Jataizinho, Uraí, Rosário do Ivaí e Primeiro de Maio.						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	R\$ UNIT.	CUSTO TOTAL
		SINALIZAÇÃO VERTICAL				
37	820000	Placa sinalização em chapa de aço nº18 galvanizada c/ película refletiva tipo I A (prismática). Fornecimento e instalação.	M2	1838	R\$	R\$
38	821300	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m. Fornecimento e instalação.	ud	1742	R\$	R\$
39	821350	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,50m. Fornecimento e instalação.	ud	905	R\$	R\$
					TOTAL COM BDI	R\$

EXCLUSIVO ME/EPP - LOTE 08: Jaguapitã, Prado Ferreira, São Sebastião da Amoreira, Nossa Sra. Das Graças, Miraselva, Centenário do Sul, Santa Fé, Santo Antônio da Platina, Porecatu, Sabáudia, Jataizinho, Uraí, Rosário do Ivaí e Primeiro de Maio.						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	R\$ UNIT.	CUSTO TOTAL
		SINALIZAÇÃO VERTICAL				

40	820000	Placa sinalização em chapa de aço nº18 galvanizada c/ película refletiva tipo I A (prismática). Fornecimento e instalação.	M2	613	R\$	R\$
41	821300	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m. Fornecimento e instalação.	ud	581	R\$	R\$
42	821350	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,50m. Fornecimento e instalação.	ud	302	R\$	R\$
					TOTAL COM BDI	R\$

Valor Global da Proposta (por extenso):

Prazo de validade da proposta:

Representante: NOME:

CPF:

RG:

CARGO:

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

1 - Estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do instrumento contratual em anexo;

2 - O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 - Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação;

4 – O prazo para prestação dos serviços consta no anexo I do Edital de Abertura do Certame, a contar da emissão da Ordem de Serviço;

5 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital e do Instrumento Contratual a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento;

Processo Administrativo nº 001/2026

Pregão Eletrônico nº001/2026

6 - O licitante **DECLARA** que, para fins do disposto no §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Identificação e assinatura do representante legal

→Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI REFERENCIAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
 PREGÃO ELETRÔNICO - RP Nº001/2026**

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Objeto: _____

BDI ESTIMATIVO REFERENCIAL - SEM DESONERAÇÃO		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,01
RISCOS	R	0,56
SEGUROS E GARANTIAS	SG	0,40
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,11
LUCRO	L	7,30
TRIBUTOS (T)	ISS	1,25
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	CPRB	0,00
SUB-TOTAL		4,90
BDI	%	19,72
$BDI = (((((1 + (AC + AL + R + SG) / 100) \times (1 + DF / 100) \times (1 + L / 100)) / (1 - T / 100)) - 1) \times 100)$		

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - RP N°001/2026

_____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1ª PLENO CONHECIMENTO

Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei 8.213 de 24 de julho de 1991, se couber, e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133, de 2021.

2ª NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3ª NÃO PARENTESCO

A inexistência no quadro da empresa de sócio, cotista ou dirigente que seja empregado do CINDEPAR ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de empregado público do CINDEPAR que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, agente de contratação ou autoridade ligada a contratação.

4ª DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constante nos documentos de habilitação e da proposta de preço, prevista no inciso VI, art. 7º da Lei n° 12.527/11- Lei de acesso à Informação, considerando a Lei n.º 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dou ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos.

Local e data.

Nome e carimbo do representante legal

→Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

Processo Administrativo n° 001/2026
Pregão Eletrônico n°001/2026

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (VISTORIA)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - RP N°001/2026**

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Objeto: _____ A
Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede
na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º _____, CEP
_____ – _____, Telefone (____) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ____ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita

Nome:

CREA e/ou CAU N.º

Assinatura:

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - RP N°001/2026**

EMPRESA PROPONENTE:

DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

Declaramos, para os devidos fins, que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto deste Edital (Lei Federal nº 6.938/81, Decreto Federal nº 99.274/90, Lei Federal nº 6.902/81, Lei Estadual nº 14.250/81, Lei Estadual nº 5.793/80, Resolução CONAMA 001/86, Resolução CONAMA 237/97, Código Florestal, Decreto Federal nº 99.547/90, Decreto Federal nº 750/93, Lei Estadual nº 9.428/94, Código das Águas, Decreto Federal nº 24.643/34, e outras), as Normas, das Diretrizes e Normas do DNIT, quando aplicáveis), e que:

a) ratificamos que tomamos ciência da Lei Federal nº 9.605/98 - Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente - Lei de Crimes Ambientais, onde, em seu Artigo 2º, menciona que *“o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis”*;

b) tomamos total conhecimento das obrigações constantes do objeto da Licitação, sabendo das restrições ambientais relacionadas à preservação do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais advindos dos serviços previstos neste Edital, cujas ações serão criteriosamente implementadas, incluindo o monitoramento ambiental quando necessário;

c) responsabilizamo-nos pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais, sem custos adicionais ao CINDEPAR;

d) responsabilizamo-nos pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais da rodovia, assumindo as condições de validade das mesmas, sem custos adicionais ao CINDEPAR;

e) responsabilizamo-nos pela obtenção de materiais de construção de fontes devidamente licenciadas pelos órgãos competentes;

f) assumimos toda a responsabilidade pela execução dos serviços provisórios e permanentes de proteção ambiental, autorizadas pela Fiscalização do CINDEPAR;

g) assumimos toda execução e custos inerentes à conservação, manutenção e o monitoramento ambiental das instalações e canteiro de obras, quando existentes;

h) assumimos a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade socioambiental dos serviços;

i) assumimos, sem repasse para o CINDEPAR, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos das multas que venham a ser associadas aos serviços ora licitados, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;

j) assumimos o compromisso em permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 3º do artigo 21 do Decreto Federal nº 99.274/90.

Local e Data.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

RG nº (ou equivalente para empresa estrangeira)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - RP N°001/2026**

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os fins dispostos no Edital de Pregão Eletrônico n.º 001/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n° 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da contratação.

Local e data.

Nome e carimbo do representante legal

→Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO-RP N°001/2026**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de “liquidez corrente” (LC); “liquidez geral” (LG) e “solvência geral” (SG). Assim, a empresa **deverá** calcular os referidos índices utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo.

Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00
- liquidez geral: índice maior ou igual a 1,00
- solvência geral: índice maior ou igual 1,00

MODELO DE CÁLCULO
ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

_____, ____ de _____ de 2026.

(carimbo da empresa, nome e assinatura de profissional habilitado da área contábil)

OBS: A análise econômico-financeira deverá ser calculada pela licitante e ser emitida em papel timbrado da empresa ou com carimbo da empresa juntamente com a assinatura de profissional habilitado da área contábil

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - RP N°001/2026**

A signatária, para participação do Processo Licitatório, modalidade de Pregão Eletrônico n° 001/2026, declara que dispõe ou disponibilizará dos equipamentos necessários para execução dos trabalhos, descritos no Lote _____ constante do referido Edital, conforme descrito abaixo:

Equipamento 1: Máquina para pintura a frio	Equipamento 2: Caminhões de porte médio (7t) ou maior para serviços de sinalização vertical (placas)	Equipamento 3: Máquinas para aplicação de termoplástico por extrusão e hot-spray
Máquina 1	Caminhão 1	Máquina 1
Marca:	Marca:	Marca:
Modelo:	Modelo:	Modelo:
Ano de Fabricação	Ano de Fabricação	Ano de Fabricação
Máquina 2	Caminhão 2	Máquina 2
Marca:	Marca:	Marca:
Modelo:	Modelo:	Modelo:
Ano de Fabricação	Ano de Fabricação	Ano de Fabricação
Máquina 3	Caminhão 3	Máquina 3
Marca:	Marca:	Marca:
Modelo:	Modelo:	Modelo:
Ano de Fabricação	Ano de Fabricação	Ano de Fabricação
Máquina 4	Caminhão 4	Máquina 4
Marca:	Marca:	Marca:
Modelo:	Modelo:	Modelo:
Ano de Fabricação	Ano de Fabricação	Ano de Fabricação

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Astorga, _____ de _____ de 2026.

(Nome da empresa e de seu representante legal) e nº CNPJ

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA DO PROFISSIONAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - RP N°001/2026**

A empresa, inscrita no CNPJ n°, com sede no endereço:, em cumprimento ao Edital de n°001/2026, **DECLARA** que se compromete a contratar o(s) profissional(is) cuja(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico foram utilizadas para atendimento à(s) exigência(s) editalícia(s) no que tange à qualificação técnica profissional, caso este licitante se sagre vencedor desta licitação.

(local e data) _____, de _____ de 2026.

(nome do representante) _____
CPF (informar)
(cargo)

(nome da empresa) _____
Representante da licitante

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM O TIMBRE DO CINDEPAR.

AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO XI – MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - RP n°001/2026**

Eu,..... (nome do profissional), abaixo assinado, portador do documento de identidade número, CREA n° e CPF n°, residente na (...endereço completo...) , na cidade, Estado, declaro para os devidos fins que concordo em participar da equipe técnica da empresa, inscrita sob o CNPJ n°, no processo de licitação Pregão Eletrônico n°001/2026 que tem como objeto a **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução dos serviços a serem contratados.**

(Município), de de 2026.

Assinatura do Profissional

ANEXO XII– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/2026
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO N° ____/2026
FORMATO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.273.727/0001-08, a seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Presidente, o senhor **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº X.039.XXX-8, SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.552.929-XX, residente e domiciliado no município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado pelo _____, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da Cédula de Identidade RG. n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n. _____, residente e domiciliado na _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portaria 169 de 2023 e Portaria 170 de 2023 ambas do CINDEPAR e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução dos serviços a serem contratados**, com intuito de melhorar a trafegabilidade e segurança dos municípios consorciados, **com percentual e itens exclusivos para participação de Microempresa – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, especificados no item 1.1. do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta é as que seguem:

AMPLA CONCORRÊNCIA - LOTE XX:						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	R\$ UNIT.	CUSTO TOTAL
		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
					TOTAL COM BDI	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CINDEPAR.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, uma vez que se trata de licitação compartilhada com os municípios que manifestaram interesse na fase interna da licitação.

4.2. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O modelo de execução se dará entre o Município Consorciado (Participante) e a vencedora do Certame;

5.2. A Contratada deverá fornecer um e-mail oficial para recebimento do Contrato, Empenho e Ordem de Serviço, bem como oficializar esse canal para eventual formalização e/ou comunicação com o Município;

5.3. O Município poderá demandar execução em várias etapas, desde que atendidas as quantidades mínimas dispostas abaixo:

QUANTITATIVO MÍNIMO PARA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO PARA CADA ETAPA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.
	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		
822000	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - (PINTURA DEFINITIVA)	M2	500

	SINALIZAÇÃO VERTICAL		
820000	Placa sinalização em chapa de aço n°18 galvanizada c/ película refletiva tipo I A (prismática). Fornecimento e instalação.	M2	10
821300	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00 ou 3,50m. Fornecimento e instalação.	ud	35

5.3.1. A quantidade mínima poderá ser alterada somente em comum acordo entre o **CONTRATANTE** (Município Participante) e o **CONTRATADO**.

5.3.2. Nos demais constantes na Planilha Orçamentária não haverá quantitativo mínimo a ser observado pelo Município Consorciado (Participante) quando da emissão da ordem de serviço.

5.4. A Contratada deverá dispor de Diário de Obra com anotações de informações sobre andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, equipamentos, condições de trabalho e meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e demais fatos relacionados ao serviço. O Diário deverá ser assinado pelo Engenheiro preposto responsável.

5.5. A execução compreenderá toda a mão de obra e materiais necessários para a completa sinalização viária, compreendendo o deslocamento, mobilização, desmobilização, materiais e equipes de trabalho, bem como sua sinalização provisória para execução dos serviços atendendo as legislações vigentes e minimizar os transtornos aos usuários;

5.6. Não serão pagas despesas do prestador de serviços com deslocamento, alimentação, estadia ou quaisquer outros valores, decorrentes das visitas nos municípios, independente do endereço de origem da futura contratada;

5.7. Eventuais danos causados a terceiros serão de inteira responsabilidade da Contratada, a quem caberá todo e qualquer ônus;

5.8. Deverá ser iniciada a execução do objeto em até **10 (dez) dias úteis a partir da Ordem de Serviço** emitida pelo Município Consorciado e recebimento pela Contratante;

5.8.1. As ordens de serviços serão encaminhadas por meio eletrônico pelo Município Consorciado ao Contratado, contendo as informações necessárias para a execução dos serviços.

5.8.2. Somente serão aceitos atrasos mediante justificativa admitida pela Contratante e/ou em comum acordo entre Contratante e Contratada;

5.9. O prazo para execução dos serviços será de até **30 (trinta) dias úteis**;

5.9.1. O prazo poderá ser estendido em virtude da complexidade, quantidade ou justificativas devidamente acolhidas e em comum acordo com Município;

5.9.2. O município deverá encaminhar o projeto executivo e/ou detalhamentos necessários que contenham as especificações, locais e quantidades dos serviços a serem executados;

5.10. A Contratada deverá encaminhar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável no CREA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do arquiteto no CAU e encaminhar as vias pagas para o Fiscal de Contrato do Município, para assinatura e arquivo.

5.11. A Contratada deverá atender quanto ao uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI), conforme NR6.

5.12. A fiscalização deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, etc, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade;

5.13. O Fiscal de Contrato poderá interromper a execução dos serviços quando constatado qualquer irregularidade;

5.14. A prestação de serviços poderá ser realizada em horário diurno e/ou noturno, a fim de causar menor impacto possível no trânsito, desde que informado ao Fiscal de contrato do Município;

5.15. **VISTORIA.**

5.16. A visita técnica é facultativa, no entanto, a empresa vencedora não poderá realizar questionamentos posteriores que impliquem em dificuldades na execução do objeto contratado.

Processo Administrativo nº 001/2026

Pregão Eletrônico nº001/2026

5.17. O **MUNICÍPIO** não acolherá reivindicações fundadas na alegação de desconhecimento das particularidades dos locais, bem como de outros aspectos inerentes a elaboração das especificações e a execução do serviço.

5.18. Todas as despesas referentes à visita técnica, caso optem em realizar, serão de responsabilidade da empresa.

5.19. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.20. **DOS CRITÉRIO DE MEDIÇÃO.**

5.20.1. Toda a sinalização horizontal obedecerá ao critério de medição **por metro quadrado (m²) efetivamente executado**, inclusive quando envolver legendas, escritas, figuras, meio-fio, objetos lineares, entre outros.

5.20.2. A quantificação das placas cotadas por área será através do somatório das áreas, em metros quadrados (m²), das placas fornecidas e instaladas.

5.20.3. No caso dos **suportes metálicos**, a definição e o número de unidades serão definidos pelo projeto e detalhamento executivo fornecido pelo município, **na qual sua medição será realizada por unidade instalada**.

5.20.4. A quantificação do fornecimento e implantação de **tacha e/ou tachão refletivos** se dará pela contagem das tachas efetivamente fornecidas e implantadas.

5.20.5. Não serão contabilizados para fins de medição os serviços que não forem solicitados pelo contratante.

5.20.6. **DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

5.20.7. A execução da implantação de sinalização viária urbana deverá ocorrer após a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO** e conforme a data de início prevista no item 5.8.

5.20.8. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá enviar um **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO** que possibilite a verificação da sinalização (horizontal ou vertical) implantada e/ou da placa instalada. Deve ser colocado no relatório ao menos 01 (uma) foto por sentido de circulação da via, para cada quadra que fez parte do projeto, indicando o nome da rua sinalizada e as ruas transversais. O relatório deve ser em formato pdf e deve ser encaminhado por e-mail ao **MUNICÍPIO**.

5.20.9. Após o recebimento do **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**, o **MUNICÍPIO** realizará em até 05 (cinco) dias úteis a fiscalização no local. Serão realizadas as seguintes vistorias:

5.20.10. Fiscalização pela equipe técnica da CONTRATANTE, para verificar a conformidade dos serviços com o projeto.

5.20.11. Caso a CONTRATANTE verifique inconformidades no local, emitirá um relatório para a CONTRATADA solicitando os ajustes necessários.

- 5.20.12. Após o recebimento da NOTIFICAÇÃO e do relatório de vistoria, a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias para sanar tais inconsistências e informar a conclusão à CONTRATANTE.
- 5.20.13. A CONTRATANTE realizará nova fiscalização para verificação de conformidade e então emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, caso todos os apontamentos tenham sido sanados.
- 5.20.14. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será emitido após 15 (quinze) dias da entrega final e completa dos serviços por fiscal designado pelo Município.
- 5.20.15. O fiscal do contrato poderá interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:
- 5.20.16. Estiver previsto e determinado no contrato;
- 5.20.17. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de contrato e de acordo com o projeto;
- 5.20.18. Houver influências climáticas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;
- 5.20.19. Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo do fiscal do Contrato, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
- 5.20.20. Os empregados da CONTRATADA não estiverem devidamente protegidos por equipamentos de proteção individual.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.1.1. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver renovação do quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no Orçamento e no PLACIC, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item **6.7 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **6.4.1, alínea "a"**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC-DI" elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

7.1.4. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

7.1.5. O transcurso do período citado no item 7.1.4 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

7.1.6. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.7. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso das obrigações e desde que atendidos os seguintes requisitos:

8.2.1. A possibilidade de atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

8.2.2. A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

8.2.3. Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de documentação comprobatória correlata e planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.4. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.6. Na hipótese de não haver cadastro reserva, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.2.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.8. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.9. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento de cada fatura/nota fiscal será realizado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal/fatura, contendo o detalhamento dos serviços prestados, mediante **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO** e atesto do fiscal da ata/contrato de que a contratada/fornecedora cumpriu todas as exigências e condições da proposta.

9.2. Na emissão da Nota Fiscal/Fatura a empresa deverá observar a Instrução Normativa ou a que vier substituí-la, bem como regras específicas de cada município, que dispõe sobre a retenção de IR (Imposto de Renda) nos pagamentos aos fornecedores.

9.3. O Órgão Gerenciador ou Participante para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo Fornecedor, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.

9.4. Para execução do pagamento, ao Fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição dos objetos contratados, o preço unitário e total, o nome do _____, CNPJ/MF nº _____, conforme a origem da receita para pagamento a ser indicada na Autorização de Fornecimento/Requisição para emissão da Nota Fiscal, fazendo menção ao Processo e a Ata de Registro de Preços.

9.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.6. o prazo de validade;

9.7. a data da emissão;

Processo Administrativo nº 001/2026
Pregão Eletrônico nº001/2026

- 9.8. os dados da ata de registro de preços o e do órgão gerenciador ou participante;
- 9.9. período respectivo de execução da ata;
- 9.10. o valor a pagar; e
- 9.11. eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis;
- 9.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao órgão gerenciador ou participante.
- 9.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador ou participante.
- 9.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador ou participante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.17. Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador ou participante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor a ampla defesa.
- 9.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 9.19. No caso de atraso pelo órgão gerenciador ou participante, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do INPC do IBGE, pro rata temporis.
- 9.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.
- 9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.24. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. For liberado do compromisso assumido;

10.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.5. Não aceitar o preço revisado pelo CINDEPAR;

10.1.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.4.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; ou

10.4.4. Por razão de interesse público.

10.5. O caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 81, parágrafo único da Portaria 170 de 2023 do CINDEPAR.

11. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

11.1.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Comunicar ao Órgão gerenciador e/ou Participante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II da 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Órgão gerenciador e/ou Órgão participante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, 6) Certidão de Regularidade Municipal;

11.1.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.1.9. Paralisar, por determinação do Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Processo Administrativo nº 001/2026
Pregão Eletrônico nº001/2026

11.1.10. A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais é exclusividade da Contratada, reservando-se o direito ao Contratante, de quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação.

11.1.11. Contratada deve garantir, durante a execução dos serviços, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço, em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas com placas.

11.1.12. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;

11.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do fornecedor;

11.1.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata, e manter comunicação com representante da Administração para gestão da ata;

11.1.19. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do CINDEPAR, conforme legislação vigente;

11.1.20. Assumir inteira responsabilidade por danos causados ao patrimônio do consórcio ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados na execução da ata;

11.1.21. Substituir num prazo de 10 (dez) dias, a contar do aviso de rejeição, os produtos/serviços que, por não estarem de acordo com as especificações desta ata, não sejam aceitos pelo Órgão gerenciador e/ou Participante;

11.1.22. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente aquisição, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão gerenciador e/ou Órgão participante;

11.1.23. Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;

11.1.24. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Órgão gerenciador e/ou Órgão participante;

11.1.25. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, o objeto da ata, quando constatados, pelo Órgão gerenciador e/ou Órgão participante, vícios, defeitos e incorreções nos materiais fornecidos, objetos da contratação;

11.1.26. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente ata;

11.1.27. Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

11.1.28. Comunicar ao Órgão gerenciador e/ou Órgão participante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e execução do objeto da ata;

11.1.29. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público;

11.1.30. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

11.1.31. Assegurar ao Órgão gerenciador e/ou Órgão participante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, desfazer ou refazer quaisquer orçamentos, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo do fornecedor, certo de que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do órgão gerenciador e/ou participante, eximirá o fornecedor de suas responsabilidades provenientes da Ata;

11.1.32. O fornecedor deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. 5º da Lei 14.133/21.

11.1.33. Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) necessários, observando e cumprindo as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho e elaborar o PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos.

11.1.34. Os serviços de mobilização e desmobilização de pessoal, ferramentas, equipamentos e demais necessidades deverão ser de responsabilidade da vencedora, devendo exercer total vigilância nos locais dos serviços, responsabilizando-se por furtos, roubos e atos de vandalismo que porventura vierem a ocorrer durante a execução da obra.

11.1.35. Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou a conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR E/OU PARTICIPANTE

11.2.1. Comunicar imediatamente ao fornecedor qualquer irregularidade manifestada, notificando-o para corrigir essas irregularidades, no prazo a ser fixado;

Processo Administrativo nº 001/2026

Pregão Eletrônico nº001/2026

11.2.2. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

11.2.3. Fiscalizar e acompanhar, zelando para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo fornecedor;

11.2.4. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

11.2.5. Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

11.2.6. Providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Consórcio deste exercício, bem como previsto no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum (PLACIC), na dotação abaixo discriminada.

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Red.
01	001	15	452	0001	2007	3.3.90.30.00.00	53
01	001	15	452	0001	2007	3.3.90.39.00.00	56

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente ata será publicado no Diário Oficial Eletrônico do CINDEPAR.

14.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do CINDEPAR.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Astorga – Estado do Paraná.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e servira de instrumento aos fins de contratação.

Astorga, ____ de ____ de 20__.

Assinaturas

ORGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº

2) _____

Nome:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)			
Item	Características	Valor Unitário Registrado	Colocação
X	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	
X	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)			
Item	Características	Valor Unitário Registrado	Colocação
X	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	
X	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)			
---	--	--	--

Item	Características	Valor Unitário Original	Colocação
X	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	
X	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	

ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°____/20__

I - DAS PARTES:

A) _____, pessoa jurídica de direito público, sito na _____ inscrito no CNPJ/MF sob o n° _____, neste ato representado por neste ato representado por seu _____ o (a) senhor(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° X.XXX.XXX-XX SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF sob n° XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de _____/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**.

B) _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, neste ato representado pelo Sr. _____, nacionalidade, portador de RG n° _____ SESPPR, inscrito no CPF n° _____, com residência em _____/PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

II- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Portaria n°131 de 15 de agosto de 2023 e Portaria n°169 de 17 de outubro de 2023, decorrente do Pregão Eletrônico n°001/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a _____, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

1.2. Objeto da Contratação:

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.2. O prazo de vigência da prestação de serviços é de _____, contados da data de assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, substituição, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

CLAUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. DO PREÇO.

5.1.1. O valor total do contrato é de _____ (valor por extenso).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. DA FORMA DE PAGAMENTO.

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Processo Administrativo nº 001/2026

Pregão Eletrônico nº001/2026

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO.

5.3.1. O pagamento de cada fatura/nota fiscal será realizado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal/fatura, contendo o detalhamento dos serviços prestados, mediante RELATÓRIO FOTOGRÁFICO e atesto do fiscal do contrato de que a contratada/fornecedora cumpriu todas as exigências e condições da proposta.

5.3.1.1. Na emissão da Nota Fiscal/Fatura a empresa deverá observar a Instrução Normativa ou a que vier substituí-la, bem como regras específicas de cada município, que dispõe sobre a retenção de IR (Imposto de Renda) nos pagamentos aos fornecedores.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do INPC do IBGE, pro rata temporis.

8.2. O Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo Contratado/fornecedor, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.

8.3. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição dos objetos contratados, o preço unitário e total, o nome do _____, CNPJ/MF nº _____, conforme a origem da receita para pagamento a ser indicada na Autorização de Fornecimento/Requisição para emissão da Nota Fiscal, fazendo menção ao Processo e ao Contrato Administrativo.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

5.4.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.1.1. o prazo de validade;

5.4.1.2. a data da emissão;

5.4.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.4.1.4. período respectivo de execução do contrato;

5.4.1.5. o valor a pagar; e

5.4.1.6. eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis;

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

5.4.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC-DI" elaborado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Processo Administrativo nº 001/2026
Pregão Eletrônico nº001/2026

CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante.

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- gg) Concluída a instrução do requerimento, a Administração, terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admita a prorrogação motiva por igual período.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes no aviso de dispensa eletrônica e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- i) Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- j) Ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- k) Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para apuração dos ilícitos de sua competência;
- l) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. São obrigações do Contratado.

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo 05 (cinco) dias úteis, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, 6) Certidão de Regularidade Municipal;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual;

Processo Administrativo nº 001/2026
Pregão Eletrônico nº001/2026

- i) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n° 14.133, de 2021;
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- p) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para gestão do contrato;
- q) Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Contratante, conforme legislação vigente;
- r) Assumir inteira responsabilidade por danos causados ao patrimônio do consórcio ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados na execução do contrato;
- s) Substituir num prazo de 10 (dez) dias, a contar do aviso de rejeição, os produtos que, por não estarem de acordo com as especificações deste contrato, não sejam aceitos pelo Contratante;
- t) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente aquisição, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;
- u) Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
- v) Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Contratante;

- w) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, o objeto do contrato, quando constatados, pelo Contratante vícios, defeitos e incorreções nos materiais fornecidos, objetos da contratação;
- x) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- y) Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- z) Comunicar ao Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e execução do objeto contrato;
- aa) Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei n° 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- bb) Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- cc) Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, desfazer ou refazer quaisquer orçamentos, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo do Contratado, certo de que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante, eximirá o contratado de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- dd) O contratado deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. 5° da Lei 14.133/21.

CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6° da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o §1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLAUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

11.1. A Contratada estará sujeita as sanções administrativas previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Processo Administrativo n° 001/2026
Pregão Eletrônico n°001/2026

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas alíneas anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

iv) Multa:

- (1) **moratória de 10 % (dez por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

(3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º da Lei 14.133/2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei 14.133/2021).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14.133/2021).

11.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar

confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei 14.133/2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária do Contratante, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Red.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. A execução do presente contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pela Lei 14.133/2021, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16. 1. A Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Processo Administrativo n° 001/2026
Pregão Eletrônico n°001/2026

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: i – destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ii – atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promoção de inspeção, pelo organismo financeiro multilateral.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas supracitadas, a Contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de _____/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n° 14.133/21. de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-